



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

0000001279 / 2022

Processo: 1279/2022

FLS: 01

Rubrica: Emerson Pablo Pereira Santos

Proprietário/Interessado: 00000009 PAULO BATISTA DA SILVA SOUSA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ/CPF:

Endereço: AV. AVENIDA JOÃO PESSOA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Observações:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

DA: SEC. INFRAESTRUTURA

PARA: ADMINISTRAÇÃO

DATA: 11/07/2022 HORA 10:53:23

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos

Protocolo - Matrícula: 2332-1



Processo 1279 12022

FLS: 02

Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2022.

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
Nesta,

Senhor,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em decorrência de precisarmos de reforma na praça, solicitamos de Vossa Excelência analisar a possibilidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

[Signature]
Paulo Batista da Silva Sousa
Secretário Municipal Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 1279 12022
FLS: 03
Rubrica: Erof

PROJETO REFORMA DA PRAÇA DO FAROL SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRIPTIVO.

1.0 OBJETIVO

O presente memorial diz respeito à descrição dos serviços de Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

1.1 CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT

Declaro para os devidos fins que o projeto estar de acordo com as normas vigentes no país (ABNT) relacionados a praças e acessibilidade

1.2. JUSTIFICATIVA

Com a execução desta obra, vislumbra-se melhorar as condições físicas das áreas de lazer, dando melhores condições de acessibilidade , bem como o bem estar da população gonzaguense.

1.3. ABASTECIMENTO DA ENERGIA ELETRICA

Quanto a energia elétrica será fornecida pela concessionária denominada CEMAR

1.4. ABASTECIMENTO DA AGUA

Soluções de Abastecimento de Água:

O sistema de abastecimento de água será feita pela rede publica existente

1.4. ESGOTO

Soluções de Coleta de Esgoto.

Será feita através de fossa e sumidouro.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DE SERVIÇOS.

01.

SERVIÇOS INICIAIS

- Placa Indicativa da Obra - será em chapa de zinco sobre quadro de madeira, pintada conforme modelo do órgão, será fixada em local de fácil visibilidade.
- Limpeza - será em toda área destinada a construção da obra e totalmente limpa e todo o entulho será removido, bem como será retirada toda cobertura vegetal.
- Locação da obra - será executada empregando tábuas, sarrafos e estacas fincadas no terreno formando o gabarito da obra (guias de locação) nivelada na sua parte superior e travada para não haver deslocamento, conforme normas técnicas.

02.

REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A demolição convencional, manual será executada conforme previsto no projeto e/ou fiscalização, como também de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

02.01 Demolição manual de Alvenaria, com remoção de entulho.

Descrição:

Demolição manual de alvenaria, este se faz necessário devido à dar acesso a o novos ambiente a construir os novos espaço de lazer.

Especificações / Acabamentos:

A demolição deverá limitar-se até a alvenaria existente

02.02 Demolição manual de reboco em, com remoção de entulho.

Descrição:

Demolição manual de revestimento em reboco, este se faz necessário devido à existência de danificação dos mesmos.

Especificações / Acabamentos:

Executar demolição manual de rebocos que apresentam danificação, como também para serviços de instalações.

A demolição deverá limitar-se até a alvenaria existente

02.03 Demolição de piso.

Descrição:

Demolição de piso cimentado com remoção de entulho.

Especificações / Acabamentos: Executar demolição de piso cimentado das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

02.06 Demolição de calçadas, com remoção de entulho.

Descrição:

Demolição de calçadas com remoção de entulho.

Especificações / Acabamentos: Executar demolição de calçada com piso cimentado das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

03 SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 127912022
 FLS: 05
 Rubrica: Erg

- Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha ate 2m de profundidade
- Alicerce em pedra preta lateritica arg. cim/areia traço 1:5
- Baldrame em alv. de pedra preta lateritica cim/areia traço 1:5
- Cintamento inferior em concreto armado fck=20 mpa
- Fundação tipo Bloco simples de concreto fck=20mpa
- Aterro apilado manualmente c/aquisicao de material
- Reaterro manual de valas c/apiloamento

04 SUPER ESTRUTURA

- Concreto fck=20mpa formas de tabua, armações e desmoldante Tipo B
 - CONCRETO ARMADO
 - Cimento

O cimento utilizado poderá ser dos tipos CPS, CPS sem adições, ARI, CPZ AF ou Pozolânico, com características que atendam às especificações da NBR para os tipos mencionados.

Para locais sujeitos a agressividade do meio, poderá ser exigido cimento do tipo Moderada Resistência aos Sulfatos, Pozolânico ou AF.

O cimento de Alta Resistência inicial poderá ser utilizado desde que aceito pela Fiscalização.
 É proibida a utilização de aditivos aceleradores de pega ou de resistência.

- Água de Amassamento e Cura

A água para lavagem dos agregados, para a cura e para a mistura, deve ser doce e estar isenta de quantidades nocivas de substâncias prejudiciais. A água não deverá conter mais de 3.000 ppm de cloreto (CL-) nem mais de 5.000 ppm de sulfatos (SO4--). A quantidade de sólidos em suspensão deverá ser limitada em 2.000 ppm. O pH da água deverá estar entre 5,8 e 8,0.

- Agregado Miúdo

O agregado miúdo para o concreto deverá ser a areia quartzoza, ou uma mistura de areia natural e artificial, resultante de britagem de rocha, com tamanhos de partículas tais que, no máximo, 15% fiquem retidos na peneira de 4,8 mm.

A composição granulométrica deverá estar de acordo com as faixas determinadas pela ABNT. Além dos limites de granulometria, a areia entregue na betoneira deverá ter um modulo de finura não inferior a 2,3 e não superior a 3.

A proporção de material pulverulado não deverá exceder a 3,0% em peso e a porcentagem máxima de 1,0%.

A densidade absoluta da areia deverá ser igual ou superior a 2,6 t/m³.

- Agregado Graúdo

O agregado graúdo para o concreto deverá apresentar curva granulométrica dentro da faixa de utilização determinada pela ABNT, com um máximo de 15% passando pela peneira 4,8 mm.

O agregado graúdo deverá ser lavado antes de sua entrega na obra, seja qual for a sua procedência.

Os seguintes limites, em % de peso da amostra total, deverão ser obedecidos:

• partículas friáveis e torrões de argila (max.)	0,25
• partícula moles (max.)	5,0
• carvão e linito (max.)	1,0
• materiais pulverulentos passantes na peneira n.º 200	1,0

Dosagem

A base para determinação da dosagem deverá ser o valor da resistência característica indicada para cada elemento estrutural. A dosagem deverá ser racional, baseada na relação água/cimento.

Armadura

A especificação dos aços obedecerá ao sistema de classificação estabelecido pela NBR-7480.

Antes de serem cortadas as barras de aço deverão ser desempenadas rigorosamente.

O trabalho de desempenamento, corte e dobramentos deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características mecânicas do material.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

O dobramento das barras deverá ser feito obedecendo-se ao especificado na NBR-7480.

Os estribos deverão ter seus cantos dobrados segundo os mesmos critérios anteriormente apresentados.

As tolerâncias nas barras preparadas para montagem serão as seguintes:

- comprimento vertical da barra ± 3 cm
- cateto vertical de barras ± 1 cm
- estribos ± 1 cm
- todas as demais barras ± 3 cm

As tolerâncias de montagem serão as seguintes:

- cobrimento da armadura $\pm 0,3$ cm

Lançamento do Concreto

O Concreto deverá ser lançado logo após a sua mistura, não sendo permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 (trinta) minutos. Não se admite o uso de concreto remisturado.

Antes do início da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser deixados furos nas formas, que serão tampados antes do inicio da concretagem.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado nas peças estruturais de uma altura livre superior a 2 (dois) metros. Para alturas superiores a 2 (dois) metros deve-se utilizar equipamentos que evitem a desagregação do concreto (tremoras).

O Concreto deverá ser lançado continuamente ou em camadas de espessuras tais que uma nova camada não seja depositada sobre a anterior já parcialmente endurecida. Caso isto não seja possível, as juntas deverão ser executadas de acordo com o especificado no item abaixo, "Juntas de Concretagem".

O lançamento do concreto em blocos de fundações, deverá ser feito sempre sobre uma camada, previamente executada, de concreto magro com 5 (cinco) cm de espessura. O lançamento deverá ser precedido de uma cuidadosa limpeza nas cavas de fundação.

Durante o lançamento e até o fim da pega, toda a zona concretada deverá ser protegida contra chuvas. O concreto que durante o tempo de pega for prejudicado por chuvas deverá ser removido inteiramente.

Juntas de Concretagem

Nas juntas de concretagem, para se garantir uma perfeita aderência entre a superfície de concreto já seca e o novo concreto a ser lançado, deverão ser tomadas as seguintes providencias: a superfície do concreto antigo deve tornar-se livre da pasta exsudada, esfregando-se uma escova de aço ou utilizando-se jato de areia ou jato d'água no fim da pega, de tal maneira que esteja removida a película de nata de cimento, superficial. Quando do reinicio da concretagem, a superficie será perfeitamente limpa, seja por jato d'água ou ar comprimido, a fim de remover o material solto, pó, etc. Se não for utilizado jato d'água, a superfície deve ser mantida molhada abundantemente durante as 6 (seis) horas que precederem a retomada da concretagem. No momento da concretagem< deverão ser "enxugadas" de modo a evitar o excesso d'água, o que prejudicaria a relação água/cimento.

A concretagem dos pés das colunas deverá ser iniciada apenas com argamassa, traço 1:3, e a relação água/cimento igual a do concreto, de modo a ser preenchida uma altura de 1 (um) cm. Somente após esta providencia será iniciada a concretagem propriamente dita.

Vibração

Todo concreto deverá ser compactado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se obter maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Processo 1279/2022

FLS: 07

Rubrica: Ergy

Cura

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra perda de água de amassamento e consequente falta de hidratação do cimento. Para tanto, o concreto deverá permanecer úmido por molhagem, que deve ser iniciada logo após a concretagem, permanecendo por 7 dias.

Processos de cura química somente serão admitidos após consulta à Fiscalização, atestado por esta no diário da obra.

Concretagem

As eventuais falhas na superfície de concreto serão reparadas, precedidas de apicoamento para remover a nata superficial. Recomenda-se neste caso, aplicar adesivo na junta de concretagem para melhorar as condições de aderência.

05 PAREDES E PAINÉIS

- Alvenaria de tijolo c/6 furos e=10cm c/argamassa cim/areia 1:6

06 COBERTURA

- Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas ceramicas com reaproveitamento 30%
- Estrutura de METALICA para telha ondulada de fibrocimento ou ecológica
- Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas onduladas de fibrocimento
- Telha fibrocimento ondulada, espessura de 6mm, com junta de vedação e acessórios de fixação
- Cumeeira de telha de fibrocimento
- Beira e bica e rufos
- Tratamento anti cupim c / óleo queimado
- Ruo pre-moldado l=0.25m, esp=0.035m em concreto
- Calha em chapa metálica

07 REVESTIMENTO

- Chapisco em parede c/arg. cim/areia 1:3
- Emboço em parede arg. cim/areia 1:5
- Reboco em parede arg. cim/areia 1:5
- Revestimento c/ceramica 40x40, esmaizada PEI 4, com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento

06 ESQUADRIAS.

- Alvenaria de tijolo cerâmico de meia vez - será executada com tijolo cerâmico nas dimensões de 10x15x20 com espelho da parede sem revestimento e=10cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:6, com juntas de 1,5cm

9.0 PISO.

- Matacado c/brita preta lateritica arg. cim/areia 1:4 e=8cm
- Regularização de base piso ceramico e cimentado
- Piso ceramico esmaltada 40x40cm com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento
- Calçada c/matacado e cimentado

10.0 | INTALAÇÕES HIDRAULICA

As Instalações, objeto deste documento, são as seguintes:

- Sistema de Água Fria;
- Sistema de Esgoto Sanitário.

Uso dos Documentos de Projeto

A presente especificação e os desenhos de projeto, não devem ser usados separadamente, mas em conjunto, neste modo eles se complementam, descrevendo o serviço a ser executado e o material a ser utilizado. Os desenhos mostram essencialmente o serviço.

Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada caso e sempre do mesmo fabricante dos tubos.

Todo o material a se aplicar deverá ser novo, isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projeto.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o especificado.

1. Sistema de Água Fria

- Ponto hidráulico
- Tubo de PVC rígido, soldável(água) Ø=20mm, com conexões
- Tubo de PVC rígido, soldável(água) Ø=25mm, com conexões
- Tubo de PVC rígido, soldável(água) Ø=32mm, com conexões
- Registro de gaveta bruto Ø=3/4 e acabamento simples
- Chuveiro Plástico 1/2"
- Torneira plástica para jardim 1/2"

11.0 | INTALAÇÕES SANITÁRIAS.

INTALAÇÕES SANITÁRIAS

Sistema de esgoto Sanitário.

Será executado conforme projeto específico.

- Ponto de esgoto sanitário primário
- Ponto de esgoto sanitário secundário
- Ralo em PVC sifonado
- Caixa PVC sifonada 100x100x75mm
- Caixa de passagem e inspeção 50x50x50cm em alven. de tijolos cerâmicos c/tampa C.A.

- Tubo de PVC branco Ø=40mm c/conexões.
- Tubo de PVC branco Ø=50mm c/conexões
- Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões

12.0 BANCADAS LOUÇAS E ACESSORIOS

- Os lavatórios e cubas serão de louça branca, ou inox, onde indicado no projeto.
- As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional, saída vertical para esgoto, fecho hídrico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço =315cm² e fixadas com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas.

As caixas de descarga serão do tipo plástica, externa, alta, ligadas a rede através de engates, com tubo de descarga e bolsa de ligação. Ou em louça de louça c/caixa de descarga acoplada completa.

- Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas inox e sifões plásticos.
Serão instalados mictórios de louça com acessórios no sanitário masculino de acordo com o projeto.

- A pia da cozinha será em inox nas dimensões de 1.20x0.58m c/1 cuba de inox, torneira de parede inox e acessórios plásticos.
- As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola 1/2".

As torneiras para lavatório serão de pressão, com acabamento cromado e bitola 1/2".

Vaso sanitário de louça c/caixa de descarga acoplada completa
Lavatorio de louça c/coluna c/torneira e acessorios em PVC
Pia de inox 1,00x0,58, 1 cuba completa com torneira e sifão

13.0 INTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Sistema de esgoto Sanitário.

Será executado conforme projeto específico.

- Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões
- Caixa de alvenaria de 50x50x50cm com tampa em grelha de ferro para drenagem

14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência". Os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, nipes, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à eniação em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica #6.00 mm² ou menor
- Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção #10.00mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que #10.00mm² e até os de #6.00mm².

Para a finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
GONZAGA-MA
CNPJ 06.460.018/0001-52

Processo 1279/2022

FLS: 10

Rubrica: E-mail

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- Seção métrica #6.00 mm² ou maior
- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolíticos e isolamento termoplástico para 600 V.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- de PVC rígido
- de bakelite
- de polipropileno

Quando da utilização de caixas plásticas, deverá ser assegurado ao sistema garantia de perfeita condutividade elétrica.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes, incandescentes e lâmpadas PL, obedecerão, naquilo que lhes foi aplicável à NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

- as portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados(lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V)
- Potência nominal (W)
- Nome do fabricante ou marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projeto.

As lâmpadas fluorescentes e mistas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- características de partida;
- Lâmpadas acionadas por "starter" - tempo máximo 1 minuto
- Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente à umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura, esmaltação, zircagem, ou processo equivalente.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto inicial do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR-5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão usados apenas disjuntores que destinam-se à proteção de circuitos de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra dos circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

No caso de ligação em linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clipes (isoladores).

Os quadros de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

As caixas dos quadros serão de chapa n.º 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

As portas dos quadros serão de chapa n.º 14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa n.º 16, com vazados para as alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

- Todas as tubulações, caixa de passagem e quadros serão embutidos e a distribuição da mesma será através de eletrodutos em PVC.
- Toda a fiação será em condutores com isolamento para 750V.
- Luminárias - serão do tipo Fluorescente e Incandescente.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

EXECUÇÃO:

- Ponto eletrico em parede
- Ponto eletrico no teto
- Tomada 2p + T pial sistema X
- Interruptor c/tomada 10A - 250v c/caixa
- Interruptor simples 01 tecla 10A-250v c/caixa
- Interruptor simples 02 teclas 10A-250v c/caixa
- Interruptor simples 03 teclas 10A-250v c/caixa
- Luminaria tipo plafoanier c/lâmpada PL de 15W a 25W
- Luminaria incandescente circulação tipo sport 100w completa
- Quadro de distribuição p/12circuitos Monofásico c/barramento s/disjuntor
- Quadro de medição Monofásico c/aterramento
- Aterramento completo c/3 haste de cobre 1/2"x1,50M c/conector
- Disjuntor monofásico 10 A
- Disjuntor monofásico 15 A
- Disjuntor monofásico 30 A
- Disjuntor Monofásico 40 A
- Eletroduto PVC rígido roscavel Ø=50mm (1 1/2") c/conexões
- Caixa de passagem de 40x40x40 em alvenaria de tijolo fundo com brita e tampa em concreto
- Cabo isolado em PVC seção #=10mm²
- Cabo isolado em PVC seção #=2.50mm²
- Cabo isolado em PVC seção #=4.0mm²

15.0 PINTURA

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 127912022

FLS: 12

Rubrica: CMO

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- separação com tapumes de madeira, chapas metálica ou de fibra de madeira comprimida, etc.;
- enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

- Pintura c/esmalte sintetico em esquadria de ferro (02 demaos)
- Pintura c/esmalte sintetico em madeira (02 demaos)
- Pintura c/acrilico em parede externa com selador (02 demaos)
- Pintura c/acrilico em parede interna com selador e emassamento (02 demaos)
- Pintura do nome e logotipo da prefeitura e do posto de saude

16.0 FORRO

Deve ser executada rigorosamente de acordo com Os lugares determinados em projeto, será executado em PVC branco tipo régua.

17.0 DIVERSOS.

- Peitoril em granito L=18cm
- Soleira em granito L=15cm
- Apoio para deficiente fisico em aço Ø=1 1/2" comprimento de 60cm
- Bancada em granito esp=2cm
- Rodapé de ceramica h=10cm
- Placa inaugural em alumínio 60x40cm

18.0 COMBATE A INCENDIO

- Luminaria de sinalização autônoma de emergência
- Extintores de CO2 com capacidade de 6kg com marcações e placas de sinalização para combate a incêndio

19.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA.

- Limpeza geral da obra c/transporte de material

Processo 1279/2022

FLS: 13

Rubrica: *Boa*

OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO				
MUNICÍPIO:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO -MA				
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO				
mai/22					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS				
1.1	Abrigo provisório para alojamento e depósito(Barracão de obra)	m²	12,00	145,00	1.740,00
1.2	Placa da obra - padrão município	m²	6,00	160,00	960,00
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	415,90	2,10	873,39
1.4	Tapume de proteção em madeirite resinado de 10mm h= 2,10m	m²	225,28	35,40	7.974,91
1.5	Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho	m²	921,26	8,50	7.830,71
1.6	remoção de bancos de concreto	un	10,00	50,00	500,00
1.7	Instalações provisórias de energia	un	1,00	710,00	710,00
1.8	Instalações provisórias de água	un	1,00	600,00	600,00
	sub total				21.189,01
2.0	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM = 2,50M				
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat, prof. até 1,50m	m²	3,70	43,36	160,43
2.2	Alicerç em pedra bruta argamassada traço 1:4:8	m²	3,70	325,30	1.203,61
2.3	Concreto estrutural de 20mpa para vigas baldrames, pilares e viga superior	m³	3,10	2.520,00	7.812,00
2.4	Laje pre moldada para cobertura com placa de isopor	m²	9,15	225,00	2.058,75
2.5	Alvenaria de tijolo 10x15x20cm;	m²	112,50	42,30	4.758,75
2.6	estrutura de madeira e cobertura para telhado usando-se telha ceramica tipo canal	m²	11,89	190,00	2.259,10
2.7	Chapisco traço 1:3 cimento e areia	m²	225,00	8,65	1.946,25
2.8	Reboco traço 1:6 cimento e areia	m²	225,00	38,50	8.652,50
2.9	Piso ceramico 40x40 inclusive contra piso em concreto magro	m²	10,50	125,00	1.312,50
2.10	Revestimento ceramico 40x40, inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,50m	m²	15,30	88,40	1.352,52
2.11	Revestimento ceramico 10X10, azul, vermelho e amarelo inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,00m, para fonte luminosa	m²	68,30	125,50	8.571,55
2.12	Execução de ponto eletrico no teto, inclusive com luminárias de led com lampadas de 20w	un	3,00	180,40	541,20
2.13	Execução de ponto eletrico no parede, inclusive acabamento com tomadas e interruptores e arandelas - ver projeto	un	3,00	140,50	421,50
2.14	Pintura acrílica semi brilho em paredes externas e internas sem massa	m²	65,00	45,50	2.957,50
2.15	Execução de esquadris de correr	m²	7,68	550,00	4.224,00
	Sub total				48.242,26
3.0	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS EM ÁREAS EXTERNAS				
3.1	Escavação manual solo de 1a.cat, prof. até 1,50m	m²	10,50	43,36	455,28
3.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição mat arenoso	m³	185,23	50,25	9.307,81
3.3	Forma plana chapa compensada resinada, esp.= 12mm util. 5x	m²	20,65	35,00	722,75
3.4	Concreto fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	2,65	650,00	1.722,50
3.5	execução de canteiros em alvenaria de tijolo 10x15x20cm; 1vez incl, reb. Inclusive bancos	m²	35,50	80,00	2.840,00
3.6	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor vermelho	m²	340,00	125,50	42.670,00
3.7	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor cinza	m²	581,26	110,50	64.229,23
3.8	Iluminação de praça conforme projeto	pts	16,00	550,00	8.800,00
	sub total				130.747,57
4.0	CULPULA (PALANQUE) DE 4X7M EM ESTRUTURA METÁLICA				
4.1	Fornecimento e montagem de cúpula(palanque) em estrutura metálica de 4x7m coberta com telhas de alumínio	m²	28,00	1.750,30	49.008,40
	Sub total				49.008,40
	TOTAL GERAL				249.187,24
	IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$249.187,24(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)				

Processo 127912022

FLS: 14

Rubrica:



PREFEITURA DE
SÃO LUIS
GONZAGA-MA
CORPO D'Água da Vida

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 127912022
FLS: 15
Rubrica: *[Signature]*

PLANILHA DE BDI

PROONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

**OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS
GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE**

DATA: MAIO/2022

LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA - SEDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO®		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRA(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	BDI(%)		25,00%



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
GONZAGA-MA
Cidade das Amizades

Processo 1279/2022
FLS: 16
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

PROponente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO

DATA: MAIO/2022

LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MANHÃO-MA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 87,61%

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUÇÃO	2,50%
A7	SEGUR CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%
	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51%



PREFEITURA DE
SÃO LUIS
GONZAGA-MA
CONSTRUIENDO PRAZO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
RUA HERCULANO PARGA, Nº 120, CENTRO – CEP 65.708 – 000.
CNPJ: 06.460.018/0001 - 52

Processo 1279/2022
FLS: 17
Rubrica: *[Signature]*

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM		
C	AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99%

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	0,54%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,31%
TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)		87,61%



Processo 1279 /2022

FLS: 1B

Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao Senhor
Luís Moreira Floriano Sobrinho
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor,

Estamos encaminhamos para exame e análise do Projeto Básico de Engenharia tendo como objeto a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1279/2022
FLS: 19
Rubrica: Era

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

“ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO”

Ao Exmo. Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, após análise do presente Projeto Básico para de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, e RECOMENDO a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto da licitação conforme Art. 7º, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 13 de Julho de 2022.

Luis Moreira Floriano Sobrinho
Luís Moreira Floriano Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA – 5056D-MA



Processo 1279/2022
FLS: 20
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto da licitação conforme Art. 7º, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 14 de Julho de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 127912022

FLS: 21

Rubrica: [Signature]

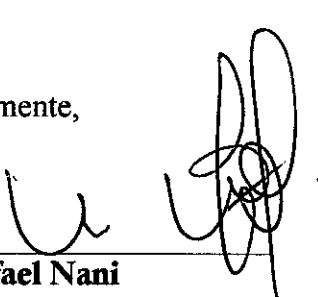
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, com um valor estimado de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 12991.2202-2
Fls: 22
Rubrica amf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTABIL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ao Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão.
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 Pode Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0018.10345 – Construção, Ampliação Reforma de Praças Parques e Jardins.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.00 001.001/1.700.00 001.003/1.701.00 001.003

SALDO: R\$ 300.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: SIM: (X) NÃO: ()

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Neylon Parga da Silva
CRC/MA: 12692/O-MA
Contador

Processo 12791/2022
Fls: 23
Rubrica *[Signature]*

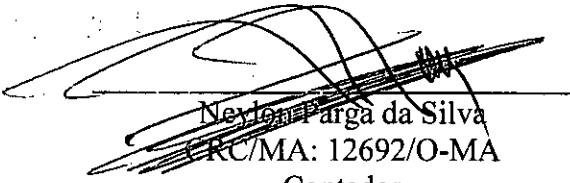


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTABIL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário financeiro de 83,06% no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2022.


Neyton Parga da Silva
CRC/MA: 12692/O-MA
Contador



Processo 1291/2011
Fls: 24
Rubrica *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ANTONIO RAFAEL NANI, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Cidade

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0018.10345 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.00 001.001/1.700.00 001.003/1.701.00 001.003

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 249.187,24 (Duzentos e Quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2012.

[Signature]
Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



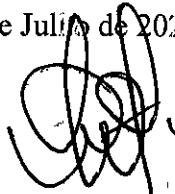
Processo 1279/2022
Fls: 25
Rubrica *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2022.


Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Processo 1271/2022
Fls: 26
Rubrica cmv



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de Julho de 2022.

Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Orçamento e Gestão.

Processo 1279/2022
Fls: 27
Rubrica cmf



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão, PORTARIA Nº. 001 de 03 de janeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de Julho de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022



Processo-1279, 2022
Fls: 28
Rubrica 60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA GPM Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art.51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de licitação – CPL, responsável pelo julgamento preliminar de habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

PRESIDENTE: RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO, Assessor Especial Gabinete do Prefeito- Servidor Nomeado sob a Portaria nº 004/2021.

I – MEMBRO: CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora – Servidora Efetiva, sob a matrícula nº 87-1;

II – MEMBRO: BÁRBARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo, Servidora Efetiva sob a matrícula nº 650-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO VI – Nº 466 – SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.
EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.480.019/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.480.019/0001-12

PORTEAR GPM Nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

PORTEAR Nº 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Nomes Comitê Parceriado da Secretaria de Saúde -
SPL, responsável pela elaboração das
propostas de produtos e serviços nas
diversas modalidades (farmácia, e dô outras
envolvidas).

Nomeia o Prefeito e a Equipe da Agência Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO –
ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com
Lei nº 10.520, de 17/06/2002, nomeia:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO
MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe competem, nomeia:

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal, de autorizar a elaboração de projeto para
Portaria nº 10.520, de 17/06/2002;

Considerando ainda a sua competência de elaborar o projeto de Lei nº 10.520, de 17/06/2002, e
de nomear o Prefeito da Agência Municipal de Saúde, conforme consta na Portaria nº 10.520, de 17/06/2002;

RESOLVE:

RESOLVE:

a) 1º – Nomear o Comitê Parceriado da Secretaria de Saúde – SPL, responsável pela elaboração das
propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades (farmácia, e dô outras
envolvidas) para elaborar o projeto.

an. 1º – Designar o servidor ANTONIO LUIZ VIEIRAS ALVES, como nome
designado do Comitê de Prefeito – Serviços Parceriado sob o Portaria nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022,
à Prefeitura, com sede designada para conduzir os trabalhos da Prefeitura.

PRESIDENTE: CARLOS JOSÉ VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar
PROFESSOR: PROFESSOR JOSÉ VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar
MEMBROS: PROFESSOR JOSÉ VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar
PROFESSOR: PROFESSOR JOSÉ VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar

an. 2º – Designar os servidores CARLOS JOSÉ VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar
PROFESSOR: SERVIDOR ELETIVO sob o matrícula nº 071, PARABÉS VIEIRAS GOMES, A. VIEIRAS GOMES
PROFESSOR: SERVIDOR ELETIVO sob o matrícula nº 822, CARLOS VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar
PROFESSOR: SERVIDOR ELETIVO sob o matrícula nº 823, VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar

... 2º Ficar à disposição da Prefeitura.

an. 3º – Até 30 dias da nomeação da Prefeitura o Conselheiro Escolar

PROFESSOR: PARABÉS VIEIRAS GOMES, A. VIEIRAS GOMES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2022.

Francisco Pedroso Martins Junior
Assessor Especial

an. 4º – Designar o Conselheiro Escolar, Conselheiro Escolar, Conselheiro Escolar, Conselheiro Escolar

PROFESSOR: SERVIDOR ELETIVO sob o matrícula nº 071, PARABÉS VIEIRAS GOMES, A. VIEIRAS GOMES

PROFESSOR: SERVIDOR ELETIVO sob o matrícula nº 822, CARLOS VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar

PROFESSOR: SERVIDOR ELETIVO sob o matrícula nº 823, VIEIRAS ALVES, Conselheiro Escolar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO VI – Nº 466 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.
EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.400.010/0001-47

De 03 de Janeiro de 2022, no dia da publicação, de sua Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Foi expedido o Edital nº 03 de Janeiro de 2022.

Este Edital é publicado na Gaceta Oficial do Município
Onde se faz saber. Publique-se e cumpra-se.

Processo 1279 - 2022
Fls: 30
Rubrica

SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



Processo 1279/2022
Fls: 37
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1279/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Cidade
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através Projeto Básico e Descrição Financeira e Orçamentária, portanto, estima-se o valor de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

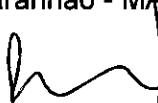
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0018.10345 – Construção, Ampliação Reforma de Praças Parques e Jardins.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.00 001.001/1.700.00 001.003/1.701.00 001.003

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 19 de Julho de 2022.


Rafael Luís Moraes Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022



Processo 1279/2022
Fls: 1132 20/02/2022
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1279/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022



Processo 1279/2022

FLS: 33

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1279/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão/Maranhão.

DATA: XX/XX/2022 (Abertura da Sessão).

HORA: XXh:XXmin (XXX Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTEÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão. E-mail: cplsaoluísgonzaga@hotmail.com.

PRESIDENTE DA CPL:

Rafael Luís Moraes Araújo
Portaria nº. 001/2022



Processo 1279/2022

FLS: 34

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **XX de XXXXXX de 2022**, às **XXhXXmin**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1279/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (Projeto Básico).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatrocentavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos



Processo 1279 /2022

FLS: 35

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 1º (Primeiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.4.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o



Processo 1279 / 2022

FLS: 36

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme Anexo III.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ~~exceto como ouvinte~~.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregará, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE N° 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022 – Data: ____ / ____ /2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE N° 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022 – Data: ____ / ____ /2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Processo 1279/2022

FLS: 37

Rubrica: emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (sendo facultativa a apresentação).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:
 - b.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



Processo 1279/2022
FLS: 38
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

- c.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente averbado pelo CREA. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico, bem como, as planilhas que contem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
- e) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- f) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO V deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital; e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- g) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



Processo 1279 / 2022

FLS: 39

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência



Processo 1279/2022

FLS: 40

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada até às 12h00min horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente, ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**; de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no Anexo XIII, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



Processo 1279/2022

FLS: 41

Rubrica: emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços – NOTA EXPLICATIVA:** Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acordão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” “h” e “i”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



Processo 1229 12022

FLS: 42

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilidação.

5.3.11- Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilidade

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstaciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.



Processo 12791/2022

FLS: 43

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.



Processo 1279 / 2022

FLS: 44

Rubrica: Erg

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a ~~promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;~~

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que ~~oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;~~

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstaciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



Processo 1279 /2022
FLS: 45
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e



Processo 1279 / 2022

FLS: 46

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.460.018/0001-52

técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;



Processo 12791/2022

FLS: 47

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devidas pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



Processo 1279/2022
FLS: 48
Rubrica: C.R.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado na execução do objeto** será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- 12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

- 12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITE M	INFRAÇÃO	GRA U
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



Processo 1279 / 2022

FLS: 49

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciâa da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



Processo 1279/2022

FLS: SO

Rubrica: Prof

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRÍÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

14. DA VISTORIA



Processo 1279/2022

FLS: 51

Rubrica: CMO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §-1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



Processo 1279 /2022
FLS: 52
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

15.5 Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstaciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de



Processo 1279 /2022
FLS: S3
Rubrica: Enviado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa acompanhada de CD-ROM contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) paga através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, na rede bancária credenciada.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;



Processo 1249, 2022
Fls: 54
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Anexo XIII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXXX/X de 2022.

Antonio Rafael Nani
Secretário da Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão

LICITAÇÃO



Processo 1279 /2022

FLS: 55

Rubrica: Emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.280.345,78 (Dois milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Município de São Luís Gonzaga Maranhão.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, – localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em Pen Drive, HD externo ou Impresso.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN-DRIVE 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



Processo 127912022
FLS: 56
Rubrica: Enf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____

(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es)-o-Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal,



Processo 1279 /2022

FLS: SF

Rubrica: Erof

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTES, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022
FLS: 58
Rubrica: Amf

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022
FLS: 59
Rubrica: lmc

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Processo 1279 / 2022

FLS: 60

[Handwritten signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retomencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



Processo 127912022

FLS: 61

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 122912022

FLS: 62

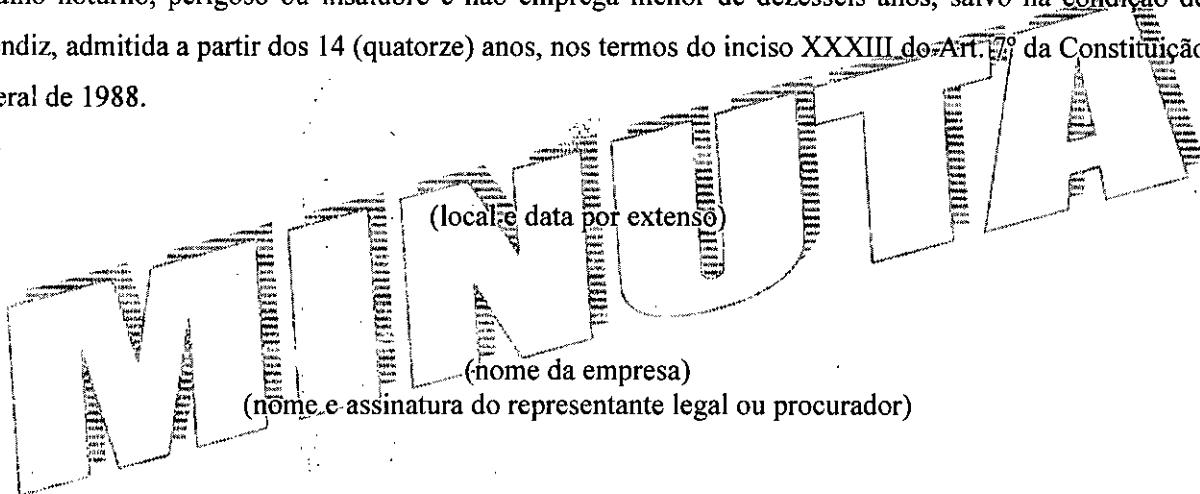
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.





Processo 127912022

FLS: b3

Rubrica: Bm

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Herculano Parga, 120, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

Qualificação Profissional:

CPF:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo 1279 / 2022
FLS: 161
Rubrica: Brf

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. 1279 / 2022

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022
FLS: 65
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL



Processo 1279/2022

FLS: 66

Rubrica: Ezequiel

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
 - a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
 - c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
 - e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
 - f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
 - g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
 - h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
 - i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
 - j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
 - k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
 - l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
 - m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
 - n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao



Processo 12791/2022
FLS: 67
Rubrica: Prof

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento asseguratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



Processo 1279/2022
FLS: 68
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



Processo 1279/2022
FLS: 69
Rubrica: Bmf

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda-Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



Processo 1279/2022
FLS: 10
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Processo 1279 / 2022
FLS: 11
Rubrica: CML

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



Processo 1279/2022
FLS: 72
Rubrica: BPF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	03



Processo 1279 / 2022

FLS: 73

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

	serviços contratuais – por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciā da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Processo 12791/2022

FLS: 74

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo



Processo 12791/2022
FLS: 15
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub-empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Processo 1279 12022
FLS: 76
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Secretário(a) _____

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Processo 1279 /2022
FLS: 77
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
SUBTOTAL (A+B)				R\$
BDI (XX%)				R\$
TOTAL				R\$



Processo 1279 / 2022
FLS: 78
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

DESCRICAÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



Processo 1279 / 2022

FLS: 19

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FÉRIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



Processo 12291/2022
FLS: 80
Rubrica: Bal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



Processo 12791/2022
FLS: 81
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa , signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

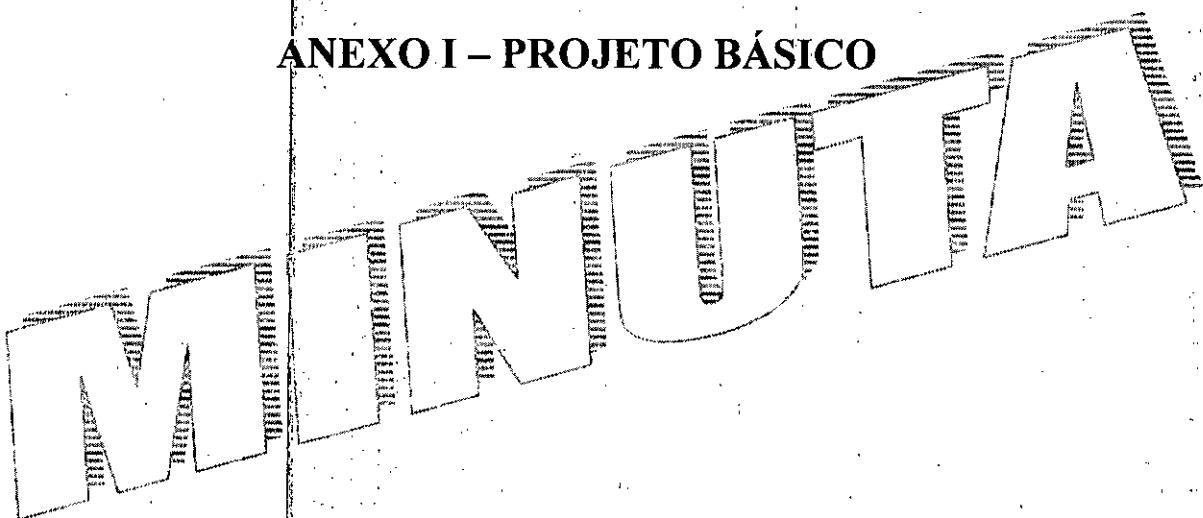


Processo 1279/2022
FLS: 32
Rubrica: bpj

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Ref: Processo nº 1279/2022

Interessado: Presidente da CPL

Ao

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para analise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, neste Município de São Luis Gonzaga do Maranhão.

Despesa estimada em: R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Constam dos autos: Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto Básico, Portaria nº 001/2022- GP-PMSLG designando a Comissão de Licitação, despachos de encaminhamento, indicação de recurso e autorização, minuta do edital e seus anexos e despacho da CPL encaminhando os autos a Assessoria Jurídica para analise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.



Processo 279 12022
Fls: 89
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N° 06.460.018/0001-52

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterá no preâmbulo o numero de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;*
- sanções para o caso de inadimplemento;*
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;*
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;*
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;*



Processo 07919.02
Fls: 93
Ruberica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
 - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
 - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
 - Condições de pagamento, prevendo:
 - A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - C) exigência de seguros, quando for o caso;
 - instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
 - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - outras indicações especificam ou peculiares da licitação
- O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.
- parecer jurídico;



Processo 1299/2022
Fls: 80
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da analise da minuta do edital e minuta do contrato, se tem atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as clausulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico- formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutias sob exame, propondo o retorno do processo ao presidente da comissão para as providencias decorrentes, nos termos da lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2022.

[Handwritten signature]
Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira
Assessora Jurídica
OAB/MA nº 12705



Processo 12.791/2022
FLS: 87
Rubrica: Ronal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (execução indireta)
OBJETO: <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Especificações constantes do Anexo I do Presente Edital (Projeto Básico).</p>	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/Maranhão.	
DATA: 17/08/2022 (Abertura da Sessão) HORA: 10h:00min (Dez Horas) horário local.	
SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.	

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão. E-mail: cplsaoluísgonzaga@hotmail.com.

PRESIDENTE DA CPL:

Rafael Luís Moraes Araújo
Portaria nº. 001/2022



Processo 1279/2022

FLS: 88

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Agosto de 2022, às 10h00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1279/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 249.187,24 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, CNPJ nº 06.460.018/0001-52, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo 1279/2022
FLS: 89
Rubrica: Bry

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão; ou

3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 1º (Primeiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.4.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o



Processo 12791/2022
FLS: 90
Rubrica: Bry

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme Anexo III.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregará, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – Data: ____ / ____ /2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – Data: ____ / ____ /2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



Processo 12791/2022
FLS: 91 90
Rubrica: BM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (sendo facultativa a apresentação).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:
 - b.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



Processo 4291/0022
FLS: 92
Rubrica: Am

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

- c.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente averbado pelo CREA. O atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico, bem como, as planilhas que contem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
- e) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- f) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO V deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- g) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



Processo 1279 / 2022
FLS: 93
Rubrica: Brf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participará efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência



Processo 1279/2022
94
FLS: _____
Rubrica: *Bmf*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

- a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital.
- c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada até às **12h00min horas do dia útil** imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conferá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



Processo 1229 / 2022
FLS: 95
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;” (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” “h” e “i”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



Processo 1229/2022
FLS: 96
Rubrica: Orç

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstaciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.



Processo 1279 /2022

FLS: 97

Rubrica: *pmf*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

Processo 127912022FLS: 98Rubrica: amf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstaciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



Processo 1279/2022
FLS: 99
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.12. O prazo de vigência do contrato será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e



Processo 1279 / 2022
FLS: 100
Rubrica: 600

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;



Processo 1279/2022
FLS: 101
Rubrica: Ergo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \\ 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



Processo 1279/2022

FLS: 102

Rubrica: *Bonf*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- 12.4.a.1.** Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

- 12.4.a.2.** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITE M	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



Processo 1229 1222
FLS: 103
Rubrica: Enf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciâa da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



Processo 1279/2022
FLS: 104
Rubrica: CJO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRÍÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

14. DA VISTORIA

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo 1279/2022
FLS: 105
Rubrica: Erm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGENCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



Processo 1279/2022

FLS: 156

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

15.5 Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstaciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de



Processo 127912022
FLS: 107
Rubrica: Crmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.5. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.6. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.7. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, ou para retirada dos interessados na forma impressa acompanhada de CD-ROM contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, na rede bancária credenciada.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;



Processo 1291/2022
Fis: 129
Rubrica 027

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

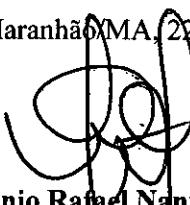
Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de Julho de 2022.


Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração Finanças Planejamento Orçamento e Gestão



Processo 1279/2022
FLS: 109
Rubrica: Cmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.280.345,78 (Dois milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Município de São Luís Gonzaga Maranhão.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, – localizada na Rua Herculano Parga, 120, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação— CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em Pen Drive, HD externo ou Impresso.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM PEN-DRIVE 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



Processo 12791/2022
FLS: 110
Rubrica: Orf

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal,



Processo 1279 / 2022
FLS: III
Rubrica: BM

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022

FLS: 112

Rubrica: emj

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e sorá mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuênciia da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 12791/2022
FLS: 113
Rubrica: Enf

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I** do Edital da **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2022**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Processo 1279 / 2022
FLS: 114
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano); firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retomencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



Processo 127912022
FLS: 115
Rubrica: bm

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 12791/2022
FESS: 116
Referência: PAP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022
FLS: 117
Rubrica: Erof

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Herculano Parga, 120, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

Qualificação Profissional:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

<Razão Social da Proponente>

ENDEREÇO:

<Assinatura e carimbo do representante legal>

C.N.P.J:

Local e data:

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo 1279/2022
FLS: 118
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Processo 1279/2022
FLS: _____
Rubrica: *Crof*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ /2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo 1279/2022

FLS: 110

Rubrica: *Emj*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao



Processo 1279/2022
FLS: 21
Rubrica: Eros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento asseguratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



Processo 1279/2022
FLS: 112
Rubrica: Erof

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,



ASSO 1279 / 2022
S: _____ 123
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \\ 365 \qquad \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



Processo 1279/2022
FLS: 14
Rubrica: Cray

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Processo 12791/2022
FLS: 125
Rubrica: Lmf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



Processo 1229/2022

FLS: 120

Rubrica: Em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado na execução do objeto** será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado na execução das obras**, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRÍÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	03



Processo 1279/2022

FLS: 127

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

	serviços contratuais – por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciā da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Processo 127912022

FLS: 179

Rubrica: *Proj*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo



Processo 1279/2022
FLS: 129
Rubrica: cmf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub-empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



PROCESSO 1279 / 2022
FLS: 130
Rubrica: Em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Secretário(a) _____

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



Processo 1279 / 2022

FLS: 131

Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS"

ITEM CÓD.	INSUMO	DESCRIÇÃO DO ITEM			
		ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL	
MÃO DE OBRA					
	ENCARGOS SOCIAIS				
		SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)			
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS					
		SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)			
		SUBTOTAL (A+B)			R\$
		BDI (XX%)			R\$
		TOTAL			R\$



Processo 12291/2022
FLS: 132
Rubrica: cmf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



Processo 1279 / 2022

FLS: 133

Rubrica: emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ANEXO XIV

(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



Processo 1279/2022
FLS: 134
Rubrica: Era

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 007/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



Processo 127912022
FLS: 135
Rubrica: Proj

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa , signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



Processo 127912022
FLS: 136
Rubrica: Cm

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



ISSUE NO 12791222-2
Fis
Ruberio 137
Omf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃS - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação “O Estado do Maranhão”.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 22 de julho de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Pregoeiro/PMSLG.



Processo 1279 12022
FLS: 158
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de Agosto de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com e portal da transparência www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de Julho de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo
Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINÂNCIAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 007/2022****Processo 279/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO****FLS: 139****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****Rubrica: Onofre****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de Agosto de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e -mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com e portal da transparéncia www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2022. Rafael Luís Morais Araújo - Presidente da CPL



Caxias em Off

Jotônio Vianna

Política, Cultura & Variedades / cmo...ux.com.br

A Coluna Caxias Em Off está suspensa, temporariamente, e retornará em breve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190703/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado no dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.bbmmlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br>, na sala de plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmmlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefcapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137, Capinzal do Norte (MA), 25 de julho de 2022, Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190702/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos de tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.566/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.bbmmlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br>, na sala de plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmmlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefcapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137, Capinzal do Norte (MA), 25 de julho de 2022, Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180701/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.566/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.bbmmlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br>, na sala de plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmmlicitacoes.com.br>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefcapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137, Capinzal do Norte (MA), 25 de julho de 2022, Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

EDITADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
 PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 - DCOL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por meio da Coordenação Geral de Contratos e Licitações - CGOL.

OBJETO: Registro de preços para aquisição, alumínio de material de consumo eletrodomésticos e aparelhos eletrodomésticos, para a municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 0h do dia 27/07/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 0h do dia 08/08/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - RESSÃO PÚBLICO: 0h do dia 08/08/2022.

LOCAL: www.portaldelicitaspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as demandas de tempo (horas e minutos) será observado o horário de Brasília (DF).

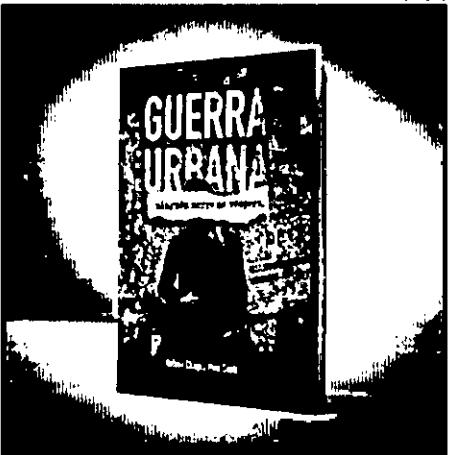
O Edital estará disponível para consulta e impressão de cópia no site www.portaldelicitaspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Contratos e Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: bolase@dmenvi.gov.br.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

"Guerra urbana: ninguém morre na véspera" vai ser lançado nesta quinta

Esse é o terceiro livro do jornalista e escritor maranhense Nelson Melo

DIVULGAÇÃO



"Guerra urbana: ninguém morre na véspera" será lançado

amanhã, às 18h, na Livraria Amel

"Guerra urbana: ninguém morre na véspera". Esse é o título do terceiro livro do jornalista maranhense Nelson Melo. Trata-se de um romance policial ambientado em São Luís/MA em 2020, no auge da pandemia da Covid-19. Na obra, o autor descreve conflitos entre cinco facções criminosas e mortes isoladas que acontecem no meio das disputas por territórios envolvendo grupos do crime organizado.

O romance policial tem como protagonista um repórter, que se destaca pela atuação na cobertura da pandemia. Porém, quando a jornalista responsável pela editoria de polícia é infectada pelo novo coronavírus, o jovem assume o lugar, logo quando inicia uma sequência de assassinatos que, em princípio, teriam relação com a guerra urbana. De acordo com o autor da obra, a ideia do romance surgiu ainda em 2017, quando ele lançou o primeiro livro da quadrilogia. "Eu já pretendia escrever algo além da abordagem dissertativa, que às vezes fica muito técnica devido

às características da prosa. Então, pensei em um romance policial, porque queria reunir a experiência no Jornalismo com as minhas leituras de produções literárias clássicas, como Édipo Rei e Antígona, de Sófocles, que inspirou Freud no surgimento da psicanálise", enfatizou o jornalista.

No enredo do romance, a Superintendência de Homicídios tem que "se virar nos 30" para investigar essas

mortes, pols, de repente, surge a figura de um serial killer, que estaria se aproveitando dos conflitos entre facções para exterminar seus instintos mais selvagens. O que chama atenção no livro de Nelson Melo são os diálogos filosóficos entre o protagonista e um delegado da Polícia Civil, que investiga os assassinatos.

TERCEIRO LIVRO

O romance policial é o terceiro livro do jornalista Nelson Melo. Antes, ele havia lançado "Guerra urbana: o homem vira loka" e "Guerra urbana: a vida loka". As três obras fazem parte de uma quadrilogia, que será encerrada com outra literatura policial. "Essa sequência terminará com o quarto livro, que também será um romance policial. Eu quero incentivar esse tipo de literatura no Maranhão, pois ainda é muito timido aqui. Mas sempre relacionando a trama com a violência urbana", contou.

"Guerra urbana: ninguém morre na véspera" será lançado nesta quinta-feira (28), às 18h, na Livraria Amel, no São Luís Shopping

Encontro de amigos, 45 anos caminhando juntos

Luz Thadeu Nunes e Silveira

A querida amiga Milaíde Nicolau, me ligou duas semanas antes, convidando para o encontro da turma de Agronomia, que iria se reunir no sábado, 23/07, no sítio em que está hospedada a professora Antônia Lima Oliveira. O encontro seria para celebrar os 45 anos de formados.

Sob a organização e orientação de Marco Aurélio, o maestro da turma, foram avisados

de que todos deveriam se encontrar em frente ao cemitério Jardim da Paz, na estrada de São José de Ribamar. De lá seguirmos juntos para o sítio, pois era a primeira ida ao sítio da maioria. No adiantado da idade, o local escolhido pelo organizador não era o melhor, mas pelo menos foi do lado de fora do Campo Santo, lugar para onde iremos um dia, fincar a última morada.

Na hora combinada chegaram os donos da festa, colegas da turma de julho de 1977. Dos nove residentes em São Luís,

lá estavam: Marco Aurélio de Sousa Marins, Milaíde Costa Nicolau, Raimundo Estevão Amaral Filho, Carlos Magno Veras, Ivaldo Pacheco Ribeiro. Manhã de sol intenso, reunidos sob a sombra das árvores no sítio de Lourival e Marinalva, sobrinhos da professora Antônia, tiveram um agradável dia festivo.

Em torno de uma mesa farta: café, suco de caju, macaxeira frita e cozida, batata doce, a roda de conversa fluui. Como bons maranhenses gostamos de conversar. Todo maranhense é um Forrest Gump, sabemos contar histórias/estórias. Em torno de uma mesa farta: café, suco de caju, macaxeira frita e cozida, batata doce, a roda de conversa fluui. Como bons maranhenses gostamos de conversar. Todo maranhense é um Forrest Gump, sabemos contar histórias/estórias.

Marco Aurélio acompanhado da esposa Mel, a fotógrafa do grupo, levaram uma surpresa, o professor Evandro. De conversa que flui facilmente, bom alinhador de fatos, mestre Evandro, aos 79 anos, encanta ao narrar fatos vividos e vivenciados ao longo da vida. Rebobinando memórias, todos contaram casos e causos.

Recordaram com os mestres presentes, de passagens hilárias da época em que eram aprendizes.

A homenageada do dia,

professora Antônia Oliveira,

nossa querida Toinha, era a mais perfeita tradução de felicidade e gratidão.

Agraciada com uma placa

comemorativa, palavras gravadas cantavam da gratidão e do carinho da turma com a querida mestra.

Manter amizades tão longevas é privilégio de poucos. A amizade é algo que tem que ser abudado para germinar, crescer e gerar frutos. Esses 45 anos fortificaram as relações de respeito e parceria da turma de julho/77.

A neurociência já comprovou que a amizade pode fazer um bem enorme à saúde mental e social do indivíduo. Dividir momentos com pessoas, sejam elas do trabalho, da família, amigos do passado podem ser fundamentais para mente saudável.

Em um mundo conturbado e tóxico, reunir amigos longevidade embalho de árvores para contar e ouvir histórias vale mais que várias sessões de psicanálise. Bem-aventurados os que têm

amigos, ensinam as Sagradas Escrituras.

Sob a batuta do maestro Marco Aurélio, que tão bem rege a afinada orquestra de amigos, desde os bancos da faculdade da antiga FESM, segue congregando e agregando pessoas.

Acompanho de Heloisa Helena, companheira de jornada, Agrônomo como os demais colegas, ficamos honrados, gratos e felizes com a gentileza do convite para testemunharmos momentos únicos e especiais.

Que venham os próximos 45 anos de amizade, parceria, companheirismo, e que mais colegas da turma possam se reunir para celebrar a vida. Vida longa aos mestres

Antônia Lima Oliveira e

Evandro Ferreira das Chagas,

sábios no outono da idade,

professores no passado,

amigos hoje.

"Engenheiro agrônomo, palestrante, cronista, autor do livro 'Das mulatas fiz assas', o sul-americano mais viado do mundo com mobilidade reduzida, visitou 143 países em todos os continentes da terra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica. Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizado pelo Processo nº 478/2022, processo cujo objeto é a aquisição de material esportivo para o Município de Igarapé do Meio – MA. A realização do certame está prevista para o dia 09 de agosto de 2022 às 09h00min – horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitigaranapemedio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data de publicação no site: www.licitigaranapemedio.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitigaranapemedio@gmail.com. Patricia da Silva Cruz Pregoeira

THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2022. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00min (quatorze horas) do dia 10 de agosto de 2022, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de móveis, equipamentos e eletroeletrônicos das diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 25 de julho de 2022.
THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022 A Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de Agosto de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Herculano Parga, n.120, Centro de São Luis Gonzaga do Maranhão. Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior na sede do município de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente no endereço supracitado ou via e-mail: cplsaoluisgonzaga@outlook.com e portal da transparéncia www.saoluisgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2022. Rafael Luís Moraes Araújo - Presidente da CPL.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

TOMADA DE PREÇO 006/2022 OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reformas e ampliação de trechos de pontes no município de São Pedro da Água Branca. **ABERTURA:** 12 de agosto de 2022 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA, CEP: 65.920-000 **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparéncia do Município <http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>. Alexandre Tenório Rolim - Presidente da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura

e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 10 de agosto de 2022 às 14h00min (Catorze horas) – horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC - Sistema de Informações para controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com. Viana/ MA, 25 de julho de 2022. KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO Pregoeira Oficial Portaria Nº205/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 PROCESSO ADM. N.º 010615/2022. A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, CNPJ: 05.646.807/0001-10, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2022, às 09:00 (nove horas), Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando, o Registro de preços para a aquisição de material hospitalar, odontológico, laboratório e de medicamentos psicotrópicos, de interesse da secretaria municipal de saúde de vitória do Mearim - MA. Conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h, no endereço Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuitapera, S/N Vitória do Mearim – MA, para consulta gratuitamente, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim (<http://www.vitoriadomearim.ma.gov.br>). Vitória do Mearim - MA, 20 de julho de 2022. TÉCIO BRUNO E SILVA MACIEL; Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022; PROCESSO ADM. N.º 130602/2022. A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, CNPJ: 05.646.807/0001-10, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze horas), Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando, o Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, PNae e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Mearim - MA. Conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive),



Processo 0791/2022
Fls: 142
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022PMSLG



Processo: 1279/2022
Fls: 143
Rubrics

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1279/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Môndes Junior Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Credenciamento da Empresa:

**W C J DA C PEREIRA METÁLICA
EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90**



PÔDER JUDICIÁRIO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TEL/FAX:(99)3631-1237
RUA MANOEL CARLOS GODINHO, N° 44 - CENTRO - 65708-000,
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA.

Processo 120412-2022-222
FLS. RUDY PEREIRA MONTEIRO
RUDY PEREIRA MONTEIRO
TABELIA OFICIALA
EXCELENTE
1º OFÍCIO
WILSON HENRIQUE
ESTADO DO MARANHÃO

LIVRO: 00062

ORDEM: 0001764

Processo 120412-2022-222

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: W J DA C PEREIRA

Fls:

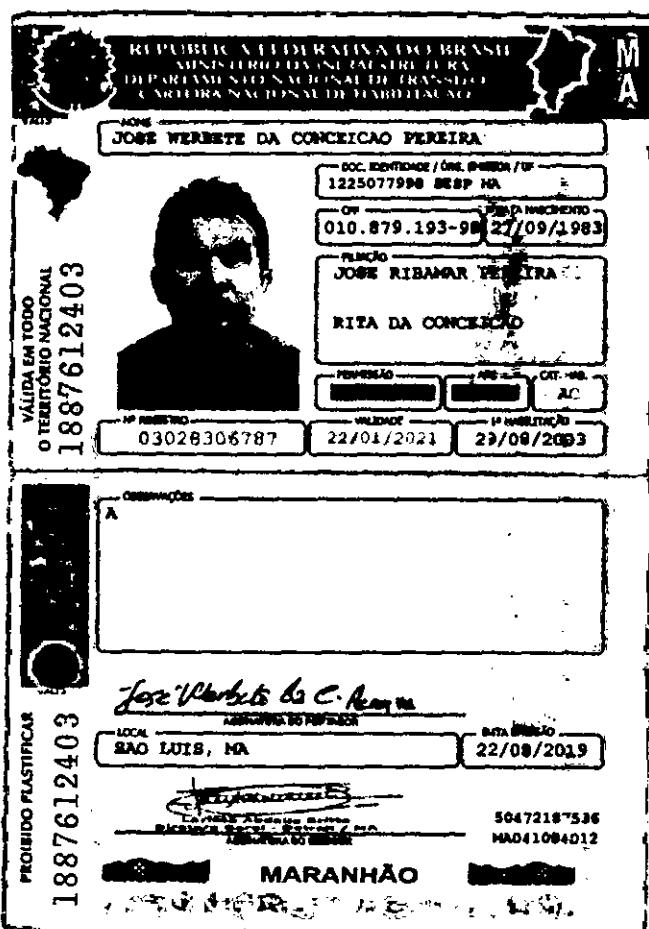
Rubrica:

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que em 15/09/2020, nesta cidade de São Luís Gonzaga Do Maranhão, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE: **W J DA C PEREIRA**, Sociedade Empresarial, inscrito no CPJ/MF sob nº 29.886.944/0001-90, com sede e domicilio à Travessa Raimundo Raposo Fortes, 55, Centro, município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA., CEP 65708-000, representada por seu sócio administrador, **WILIAN JOSE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, eletricista, filho de José de Ribamar Pereira e Rita da Conceição, nascido em 19/02/1993, portador da cédula de identidade RG nº 401912620106 SSP/MA, CNH nº 05414957503 DETRAN/MA, expedida aos 09/12/2016 e inscrito no CPF/ME sob o nº 606.463.033-76, residente e domiciliado, à Rua Raimundo Raposo Fortes, nº 110, Centro, São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA, e o OUTORGADO(A): **JOSE WERBETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro(a), casado(a), professor, natural de São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA, nascido(a) em 27/09/1983, portador(a) do RG 1225077998 SSP-MA, CPF nº 010.879.193-98, filho(a) de **RITA DA CONCEIÇÃO** e de **JOSE RIBAMAR PEREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Raposo Fortes 110, Centro, São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: confere plenos, ilimitados e especiais poderes de gestão e administração, podendo abrirem movimentar conta, ajustar cláusulas e condições de empréstimos/financiamentos assinar orçamentos, propostas e contratos de câmbio, de abertura de crédito ou qualquer outra linha de financiamento e respectivos aditivos e averbações; efetuar empréstimos e financiamentos, negociação representar o outorgante perante quaisquer bancos ou agências bancárias, perante o foro em geral, perante a Justiça Civil, Criminal, Comercial ou do Trabalho, representar em Cartórios em geral, DETRAN -Maranhão, Receita Federal, SEFAZ, JUCEMA, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia S/A, Bancos em geral e seus correspondentes bancários, ECT Correios, repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, aí praticando em nome da outorgante os atos necessários, firmar compromisso, assinar instrumentos públicos, emitir cheques, receber quantias em dinheiro ou representadas em cheques bancários, nominais ou normais, ratificar e renegociação de contratos, autorizando inscrições, transcrições, averbações, e contratos, cancelamentos, prestando cauções e garantias, pagar impostos, reclamar, impugnar Os indevidos; usar dos recursos legais, fazer acordos, dar quitações, transigir, distratar, retirar encomendas e correspondências, assinar e passar recibos de valores juntare retirar documentos; prestar e solicitar declarações e certidões; assinar petições, requerimentos e demais documentos; tratar de todos os negócios concernentes a atividade e de interesse do outorgante, tudo em nome da firma outorgante; enfim podendo agir o procurador usando de todos os poderes necessários e em direito permitidos para praticar todos os atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, no sentido de beneficiar a firma outorgante, os quais a outorgante dá como declarados, por mais especiais que sejam o que tudo dará por bom, firme e valioso, vedado o substabelecimento. O outorgante e o outorgado assumem inteira responsabilidade pelos dados fornecidos e pelos poderes, bem como pelos elementos relativos ao objeto do presente instrumento, os quais foram por ela fornecidos e conferidos, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico, mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas ações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que

Processo 1279 /2022

FLS: 196

Rubrica: *[Signature]*



1º Ofício de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
Rua Manoel Carlos Gabinho, nº. 33, Centro
fone: (99) 3631-1237 - Endr: Cartorioeletrônico hormail com
Teresa Cristina Damas Rodrigues Montenegro
Telefones e depoimentos

Poder Judiclatório - TJMA

Nº SELO AUTENTICO: 030221BTJLPIQIUQWVE362

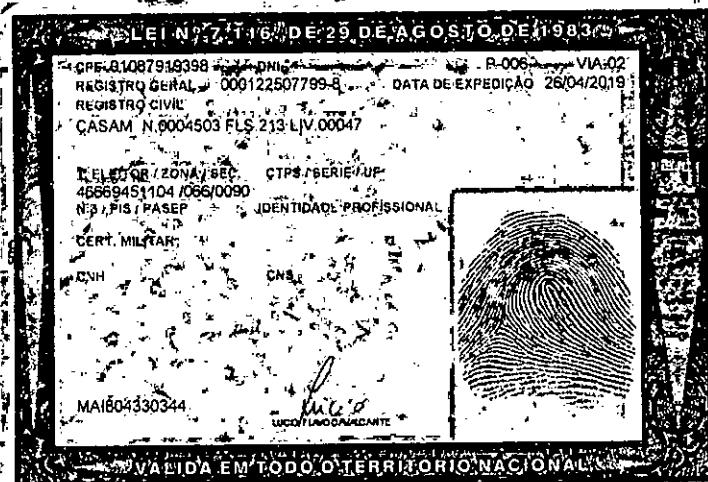
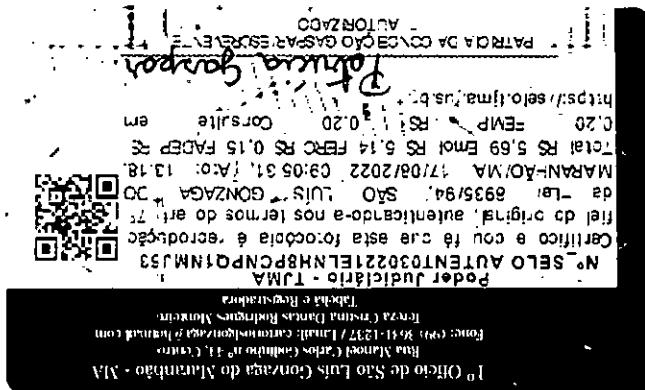
Certifico e sou fiel que esta fotocópia é a reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94, SAO LUIS GONZAGA DO
MARANHAO/MA, 16/08/2022, 15:30:54.
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEEC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>.

[Signature]

PATRICIA CONCEICAO PEREIRA
AUTORIZACAO
CONCEICAO GASPAR ESPELENTE

[Signature]

Processo 127912022
FLS: 197
Rubrica: on





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BIENS (se casado) XXX			
FILHO (s) (mão) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	IDENTIDADE (número) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 606.463.033-76
FABRICADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NUMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002588 - São Luís Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luís Gonzaga do Maranhão				
UF MA				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA				
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)				
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				
NUMERO 55				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO PÔ MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 002588 - São Luís Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luís Gonzaga do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) sormia@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (parcialmente) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2512800, 4742300, 4743100, 4744003, 4744099, 4751201, 4761003, 4789005		Descrição do Objeto Construção de edifícios Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Fabricação de esquadrias de metal Comércio varejista de vidros Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SITIO OU DE FILIA .. PI: (OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wiliam José da Conceição Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<i>[Assinatura]</i>		 MA2180001534153		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 17:32 SOB N° 21102201703.
PROTOCOLO: 171286499 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800822680. NIRE: 21102201703.
W J DA C PEREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo 1279 /2022

FLS: 149

REQUERIMENTO DE REGISTRO EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		(mãe) RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/12/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 606.463.033-76
EMANCIPAÇÃO PÚBLICA (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão				UF MA
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 2512800, 3101200, 4120400, 4330402, 4742300, 4743100, 4744001, 4744003, 4744006, 4751201, 4753900, 4754701, 4761003, 4789005	Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de material elétrico ; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;Comércio varejista de artigos de papelaria;Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;Comércio varejista de ferragens e ferramentas;Instalação de portas,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.944/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wiliam Jose da Conceicao Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
<i>[Assinatura]</i>	 MA2180001958393			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

[Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB N° 20180635700.
PROTOCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803487660. NIRE: 21102201703.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		(mãe) RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data do nascimento) 19/02/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (máximo) 0401912610106	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 606.463.033-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, nº, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NÚMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (corr. zero) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto janelas, telos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;Comércio varejista de pedras para revestimento;Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.944/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Willyson da C Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
<i>[Signature]</i>	 MA2180001958393			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB N° 20180635700.
PROTÓCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803487660. NIRE: 21102201703.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que W J DA C PEREIRA
 encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2202088243

NIRE 21102201703
 CNPJ 29.886.944/0001-90

Situação
 ATIVA
 Status

Endereço Completo RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Nº 55, xxxx, CENTRO - São Luís Gonzaga do Maranhão/MA - CEP 65708-000

Arquivamentos Posteriores

	Número	Data	Descrição
223	20220637504	24/05/2022	BALANCO
223	20210300159	01/03/2021	BALANCO
002	20180635700	22/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21102201703	08/03/2018	INSCRIÇÃO

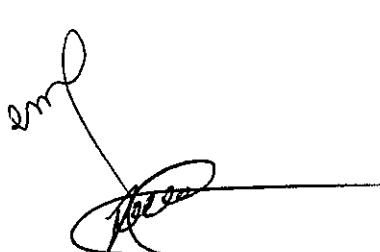
Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 15:24:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N7C2OC15.



MAC2202088243

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional da Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome-Empresarial: W J DA C PEREIRA

Protocolo: MAC2202088183

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)

21102201703

CNPJ

29.886.944/0001-90

Arquivamento do Ato de Inscrição

08/03/2018

Início de Atividade

08/03/2018

Endereço Completo

Travessa RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Nº 55, CENTRO-São Luís Gonzaga do Maranhão/MA- CEP65708-000

Objeto

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de material elétrico ; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos.Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;Comércio varejista de artigos de papelaria;Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;Comércio varejista de ferragens e ferramentas;Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;Comércio varejista de pedras para revestimento;Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis.

Capital

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data

24/05/2022

Número

20220637504

Ato/eventos

223 / 223 - BALANCO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Nome do Empresário: WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

Identidade:

0401912620106

Estado civil:

SOLTEIRO(A)

CPF:

606.463.033-76

Regime de bens:

NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2022, às 15:23:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XRUVAS1D.

MAC2202088183

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



Processo 1279 /2022
FLS: 153
Rubrica: Orçamento

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
“Soluções para você e sua empresa.”

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, sediada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 55, Bairro Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, representada pelo Sr. Willian José da Conceição Pereira, R.G. nº 401912620106 SSP-MA, CPF nº 606.463.033-76, D E C L Á R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L Á R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

Willian José da C. Pereira

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPÓSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

Processo 1279 / 2022

FLS: 154

Rubrica: *em*

Iº Ofício de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
Rua Manoel Carlos Godílho nº 44, Centro
Fone: (99) 3631-1237 / Email: caronilgonzaga@hotmail.com
Terza Cristina Damas Rodrigues - Monitora
Tabelião e Registradora

Poder Judicarial - TJMA
Nº SELO AUTENTICO 030221AV3JKTCWVNMH776
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO VIA: 16/08/2022 15:31:38 A.G.: 13:18.
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEEC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEIMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>.

Patrícia Gaspari
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO GASPARI ESSEPREVENTE
ALTOURADC

em *P* *RR*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		A
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
Nome: WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA		
DOC. IDENTIDADE / ORG. SÉRIE / UF 401912620106 8877 NA		
CPF	606.463.033-76	DATA NASCIMENTO 19/02/1993
PAIS/AC		
PAIS/A JOSE DE RIBAMAR PEREIRA RITA DA CONCEICAO		
PERMISSÃO	ACT	CAT. HAB.
VALIDADE	16/09/2031	1ª HABILITAÇÃO 03/02/2012
NR. REGISTRO 05414957503		
VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
2228053850		
PROIBIDO PLASTIFICAR		
Assinatura do Portador		
Local:	SÃO LUIS, MA	Data: 20/09/2021
Assinatura do Gerente		
17128042522 KA045734623		
MARANHÃO		

Processo 1279 1227
FLS: 155
Rubrica: *Esp*

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 15/08/2022 12:09:31

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

DADOS DO SEGURADO: MUNICÍPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

CNPJ: 06.460.018/0001-52 PC DA BANDEIRA - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

DADOS DO TOMADOR: W J DA C PEREIRA ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90 - TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 - SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETCRA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por

Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0FB264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: SC9B8C02A51AD9A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento desse produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900/95/2014-17 e nº 15414.900/95/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424
 Proposta: 3536840
 Controle Interno (Código Controle): 628063351
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 /2022

FLS: 156

Rubrica: Conselho

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURADO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite MÁXIMO de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.491,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Ínicio	Término
Licitante	R\$ 2.491,87	16/08/2022	17/10/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	189,99
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	189,99
Condições de Pagamento:		
	Parcela	Vencimento
	1	22/08/2022
		Nº Carteira
		14186363
		Valor(R\$)
		189,99

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424
Proposta: 3536840
Controle Interno (Código Controle): 628063351
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 157

Rubrica: Erg

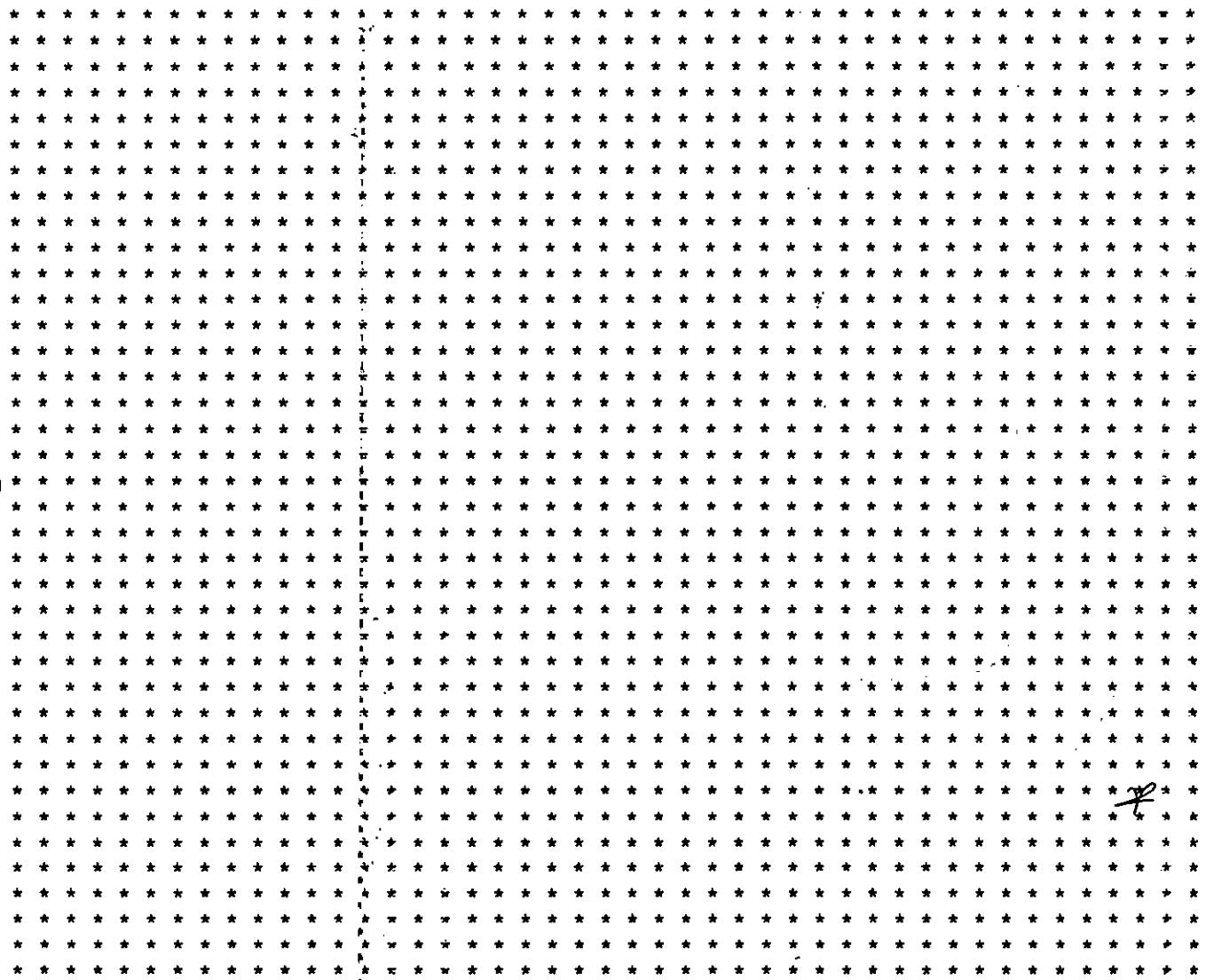
FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURADO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424
Proposta: 3536840
Controle Interno (Código Controle): 628063351
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 / 2022

FLS: LS

Rubrica: EBC

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536E40

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

ELS: LS9

Rubrica: Bm

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 / 2022

FLS: 160

Rubrica: om

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido; poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 161

Rubrica: Ogo

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

erm Rao P

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 162

Rubrica: bry

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 /2022

FLS: 163

Rubrica: *[Signature]*

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuênciam da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279/2022

FLS: 164

Rubrica: Cox

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela ce prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — ---%—do— Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%—do—
original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio— original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—

-----15/365----- -----13%----- -----195/365----- -----73%-----
-----30/365----- -----20%----- -----210/365----- -----75%-----
-----45/365----- -----27%----- -----225/365----- -----78%-----
-----60/365----- -----30%----- -----240/365----- -----80%-----
-----75/365----- -----37%----- -----255/365----- -----83%-----
-----90/365----- -----40%----- -----270/365----- -----85%-----
-----105/365----- -----46%----- -----285/365----- -----88%-----
-----120/365----- -----50%----- -----300/365----- -----90%-----
-----135/365----- -----56%----- -----315/365----- -----93%-----
-----150/365----- -----60%----- -----330/365----- -----95%-----
-----165/365----- -----66%----- -----345/365----- -----98%-----
-----180/365----- -----70%----- -----365/365----- -----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

oml

Alce

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 /2022

FLS: 165

Rubrica: *Ergo*

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

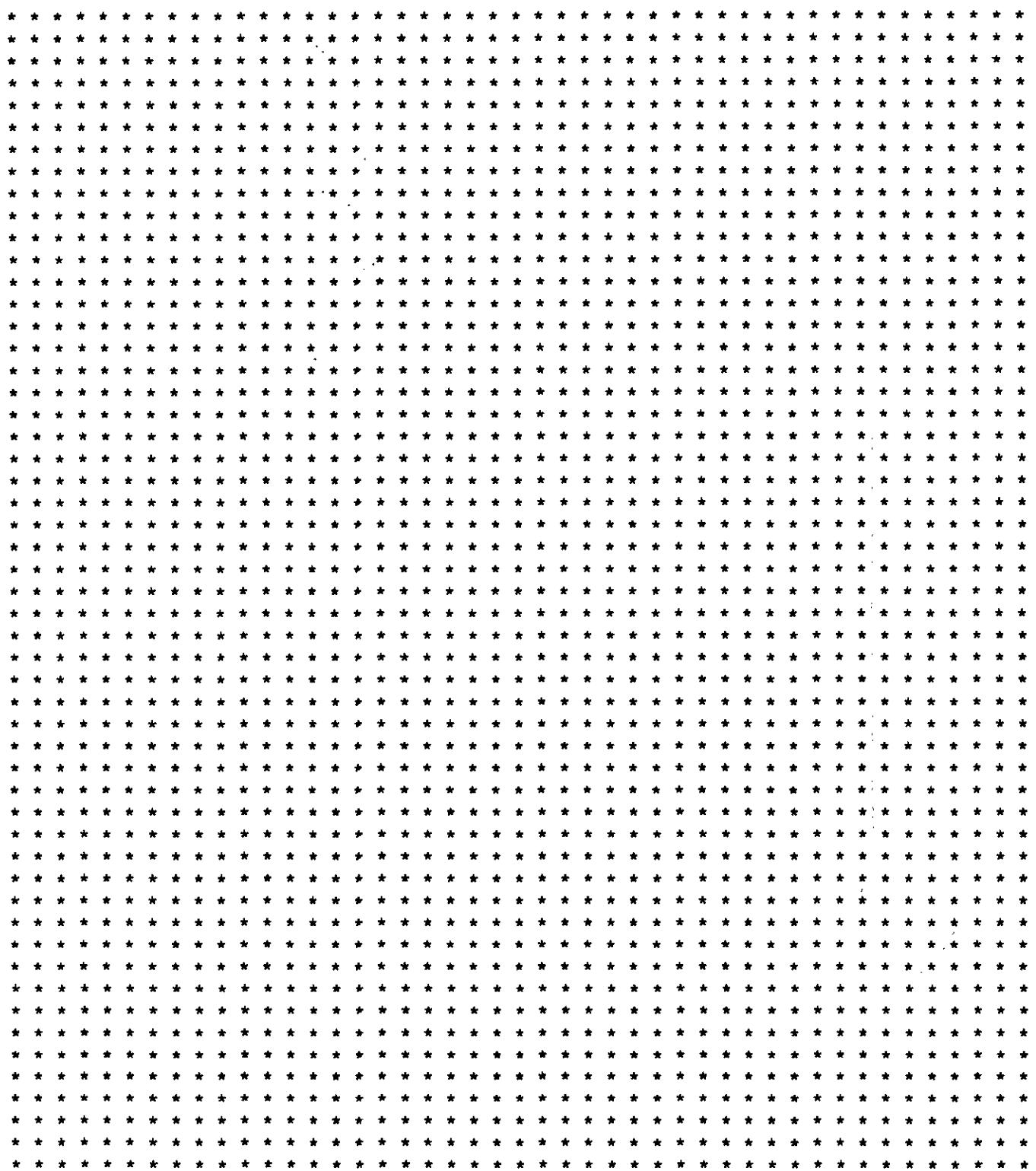
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
Processo 1279 2022
SEGUROS

FLS: 166

Rubrica: *emj*

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



emj *Alfredo* *R*

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Processo 1279 12022

FLS: 167

Rubrica: *[Signature]*

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1779 2022

FLS: 168

Rubrica: *Ergo*

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de segurança social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadrar nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

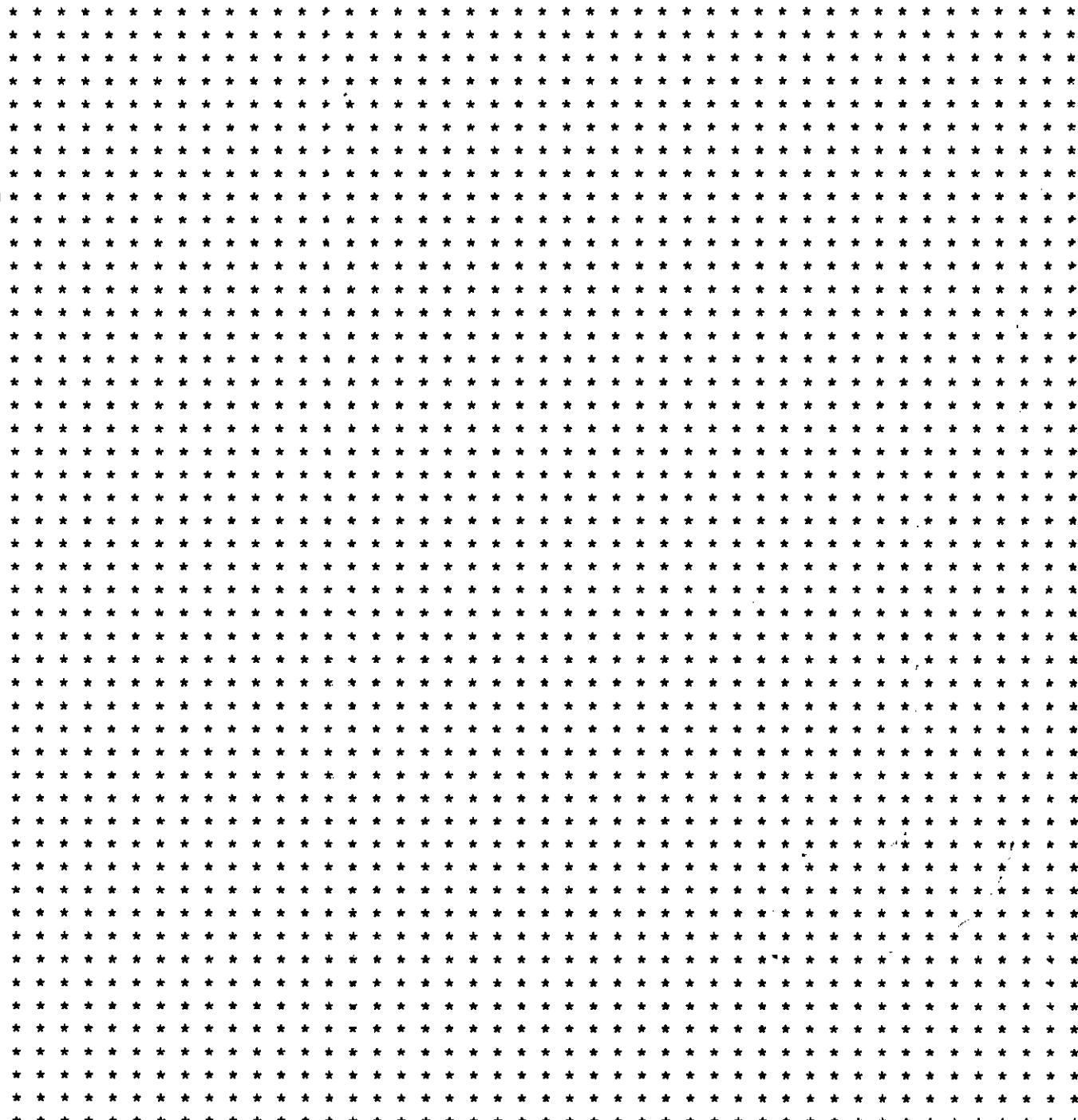
Processo 12791222

FLS: 169

Rubrica: emj

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



emj Jorge R

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 / 2022

CONDIÇÕES PARTICULARES

FLS: 170

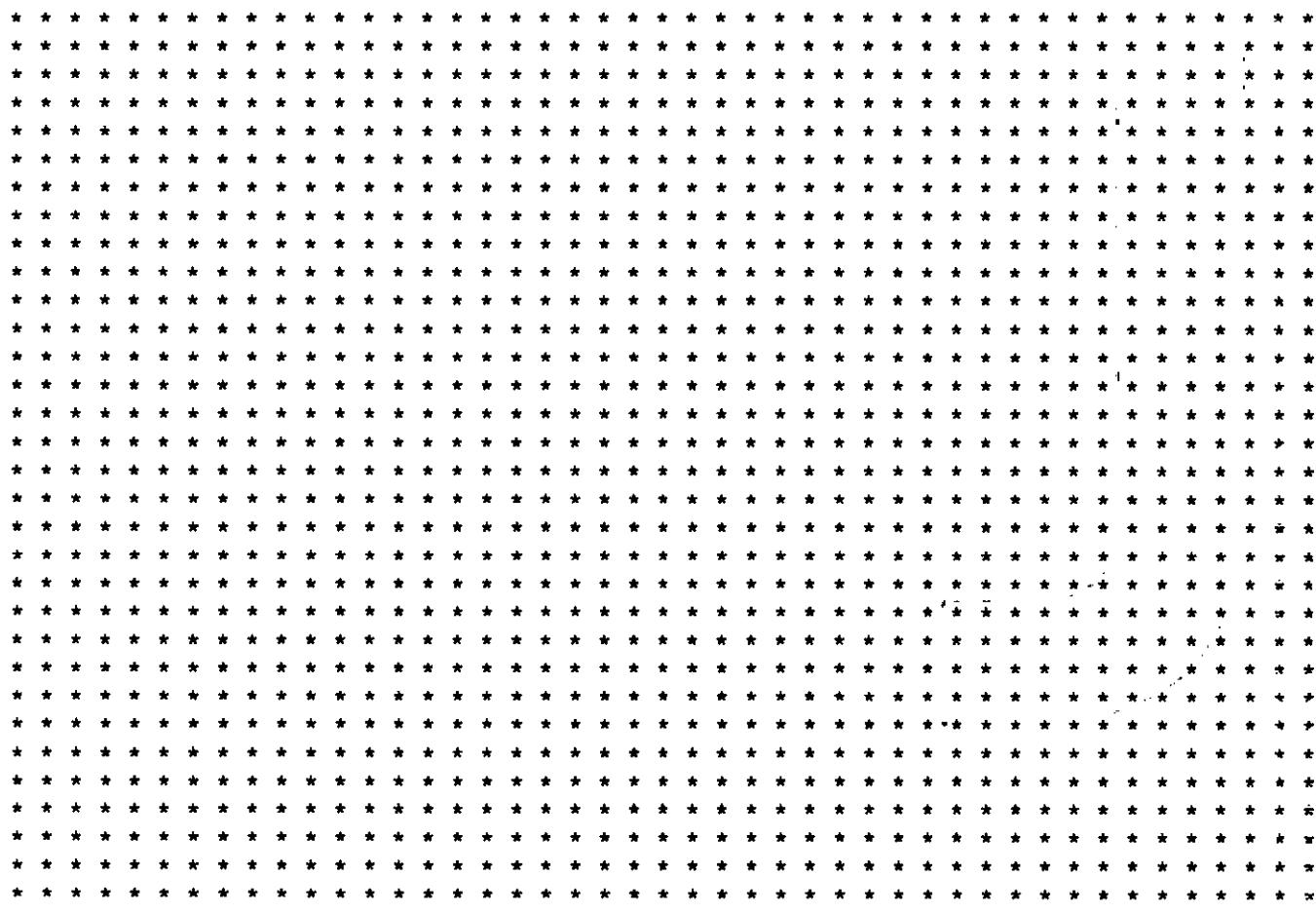
Rúbrica: E/S/0

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo segurado.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

Processo 127912022

FLS: 171

Rubrica: Eugenio

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0329424

Local e Data

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

Nome:

RG:

Cargo:



Processo 12791/2022
Fls: 172
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL/PMSLG



Processo 1279/2022
FIS 173
Rubrica 080

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1279/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho situada no Bairro Menes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Habilitação da Empresa:

**W C J DA C PEREIRA METÁLICA
EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90**

Processo 1279 12022

FLS: 174

Rubrica: *cmf*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

DOC IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF
401912620.06 SSBP MA

OP - DATA NASCIMENTO -
606.463.633-76 19/02/1993

PLACAR:
JOSE DE RIBAMAR
PEREIRA
RITA DA CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. NAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05414957503 16/09/2031 03/02/2012

VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2228053850
2228053850

ANEXO A COPIA DO PORTAROI
SAO LUIS, MA DATA EMISSAO
20/09/2021
17126042522
MA045734623
MARAHAO

Willian Jose da C. Pereira

[Signature]

1º Ofício de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA
Márcio Carlos Gagliano n° 41, Centro
Fone: 31-19237 Email: campeobebemage@hotmail.com
Carteira Crédito: Dantas Rodrigues Monteiro
Habitu e Registrada

Poder Judicante - TJMA
Nº SELO AUTENTICO 0302212HRm3B332GKF3111
Certifico e dou fé que esta fotocópia é fiel reprodução
fiel do original, autenticando-nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94, São Luís GOIAGA, JO
MARANHÃO/MA, 16/08/2022, Atº: 13:18.
Total RS 5,69. Emol RS 5,14 FERC RS 0,15 FADEF RS
0,20 FEMP - RS 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br/>

Patrícia Gaspar
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO GASPAR ESSEVENTE
AUTORIZADA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		
XXX		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
Masculino	XXX			
FILHO DE (pai)	(mãe)			
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA		RITA DA CONCEICAO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
09/02/1993	0401912620106	SSP	MA	606.463.033-76
ELABORADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	65708-000	002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO			UF	
São Luis Gonzaga do Maranhão MA				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
080 - INSCRIÇÃO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
NAME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO			
W J DA C PEREIRA	ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO			
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES	55			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	
XXX	CENTRO	65708-000	002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO	UP	PAÍS	CORRINHO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
São Luis Gonzaga do Maranhão	MA	BRASIL	sornin@cussianus.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (párt extenso)			
5.000,00	cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 2512800, 4742300, 4743100, 4744003, 4744099, 4751201, 4761003, 4789005	Construção de edifícios Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Fabricação de esquadrias de metal Comércio varejista de vidros Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de produtos higiênicos domésticos.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE:	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXX	XXX	OUTRA UF NIRE ANTERIOR		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
08/03/2018	William José da Conceição Pereira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
MA2180001534153				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018 17:32 SOB N° 21102201703.
PROTÓCOLO: 171286499 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800822680. NIRE: 21102201703.

W J DA C PEREIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se tiver referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BIENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	(mãe) RITA DA CONCEICAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 606.463.033-76
EMANCIPADO POR (firma de emancipação + somente no caso de menor) XXX				
DOSIFICIADA NA (LIGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NUMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Commercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão UF MA				
declarar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOJRADOURO (rua,av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NUMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Commercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099		Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Comércio varejista de material elétrico ; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos.Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;Comércio varejista de artigos de papelaria;Comércio varejista de produtos sancionados domissionários;Comércio varejista de ferragens e ferramentas;Instalação de portas,		
Atividade Secundária 2512800, 3101200, 4120400, 4330402, 4742300, 4743100, 4744001, 4744003, 4744006, 4751201, 4753900, 4754701, 4761003, 4789005				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018		DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.94-4/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GUVENAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/08/2018				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
MA2180001958393				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

out
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB N° 20180635700.
PROTOCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803487660. NIRE: 21102201703.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102201703		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SUXU Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	(mãe) RITA DA CONCEICAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401912620106	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 606.463.033-76
ENARCIPADO POR (firma de encarregado - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NUMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL W J DA C PEREIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES				NUMERO 55
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65708-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002588 - São Luis Gonzaga do Maranhão	
MUNICÍPIO São Luis Gonzaga do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) fiscal@cassianos.com.br
VALOR DO CAPITAL - IS 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;Comércio varejista de pedras para revestimento;Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/03/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.886.944/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>W J da C Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
<i>[Signature]</i>	 MA2180001958393			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 16:20 SOB N° 20180635700.
PROTÓCOLO: 180635700 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803487660. NIRE: 21102201703.
W J DA C PEREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo 1279 / 2022

FLS: 178

Rubrica: amf

Data da consulta: 16/08/2022 11:47:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.886.944/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W J DA C PEREIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

 Mais informações

 Voltar

Gerar PDF

49

amf

PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo 127912022

FLS: 179

Rubrica: *[Assinatura]*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.886.944/0001-90
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/03/2018NOME EMPRESARIAL
W J DA C PEREIRATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METALICA EMPREENDIMENTOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
TV RAIMUNDO RAPOSO FORTESNÚMERO
55COMPLEMENTO
*****CEP
65.708-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAOUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8132-4080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 16:39:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
IDENTIFICAÇÃO	
CGC: 29.886.944/0001-90 Inscrição Estadual: 12.556856-8	
Razão Social: W J DA C PEREIRA	
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO	
Logradouro: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES	
Número: 55 Complemento:	
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO UF: MA	
CEP: 65708000 DDD: Telefone: 81324080	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CNAE Principal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO	
Data desta Situação Cadastral: 15/06/2022	
OBRIGAÇÕES	
NFe a partir de 01/07/2010 - (2512800-3101200), 18/09/2018 - (Devido emissão voluntária),	
EDF a partir de:	
CTE a partir de:	
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.	
Data da Consulta: 16/08/2022	
Número da Consulta:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W J DA C PEREIRA
CNPJ: 29.886.944/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:25 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **99F7.3959.5A09.8186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Onj

WJ Pereira



Processo 127912022
FLS: 182
Rubrica: emj

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151828/22

Data da

15/08/2022 16:56:32

Inscrição Estadual: 125568568

CPF/CNPJ: 29886944000190

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)81324080

Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo 1279 12022
FLS: 183
Rubrica: EML

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057450/22

Data da

15/08/2022 16:58:25

Inscrição Estadual: 125568568

CPF/CNPJ: 29886944000190

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)81324080 Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

Processo 127912022

FLS: 187

Rubrica

Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não-registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

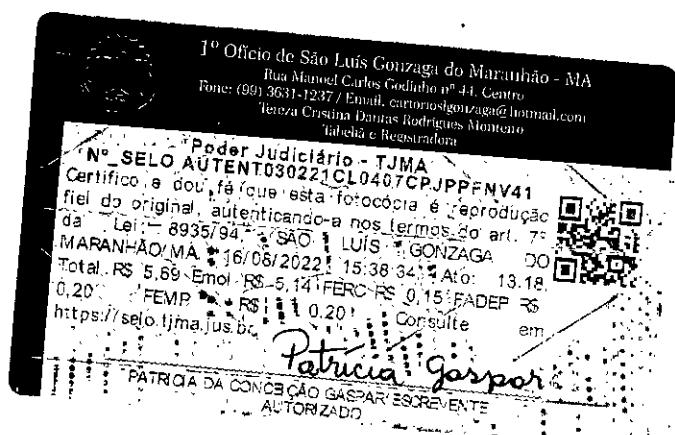
Cadastro:	000023	Matrícula:	000023
Contribuinte:	W J DA C PEREIRA	CPF/CNPJ:	29886944000190
Endereço:	TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 Complemento:		
Bairro:	CENTRO CEP: 65708000		
Cidade:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA		

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários. Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 04/07/2022 Valida Até: 02/10/2022

Código de Controle da certidão/Número:
AE14.63D1.6FEE.15F6



Antonio Rafael Nani
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

Processo 1279 / 2022

FLS: 185

Rubrica: *Conselho*

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

A Coordenação da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Pública Municipal até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000023

Matrícula: 000023

CPF/CNPJ 29886944000190

Contribuinte: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65708000

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:

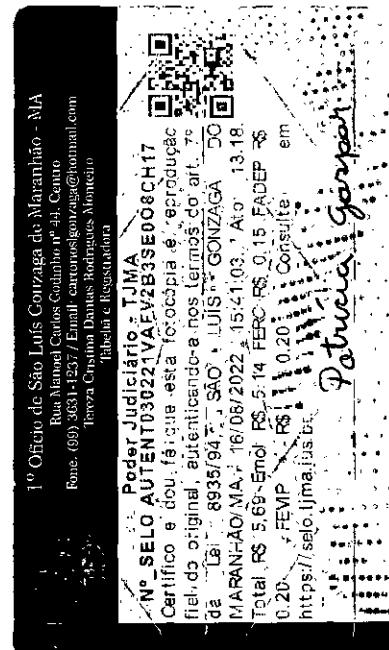
Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 04/07/2022 Valida Até: 02/10/2022

usuário: JANETE

Código de Controle da certidão/Número:
F3D7.F624.772B.B9BD

Antonio Rafael Nani
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06460018000152

Processo 1279-1802

FLS:

Rubrica:

186

LICENCA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO,
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 155/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000023

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: W J DA C PEREIRA

Nome Fantasia: METALICA EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 29886944000190

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 - CENTRO

CEP: 65708000

Complemento:

Atividades

- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Fabricação de esquadrias de metal
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Construção de edifícios
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

1º Ofício de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA
Rua Ministro Sérgio Mendes n° 46, Centro
Fone: (98) 3631-4217 Fiscal: Cartório, orçamento e fiscalização
Itaúna, Distrito Bela Vista
E-mail: ricardo@itaua.com.br

Poder Judicário - TUMA
Nº SELO AUTENTICO 3622118UZW3QF7T33D4
Certifico e dou fé que esta fotócioia é a reprodução
fiel do original, autenticado-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94, São
Luis
MARANHÃO - MA 16/03/2022 15:43:32 Atº: 13.18.
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC-R\$ 0,15 FADEP - R\$ 0,20 Consulte
em
<https://selo.tjma.jus.br>

Patrícia Gaspar
PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO GASPAR, ESSEVENTE
AUTORIZADO

Meio de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 26/07/2022 referente a Taxas de Licença e verificação
Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código
Tributário de SÃO LUIS GONZAGA.

Data de Abertura:

08/03/2018

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, 26/07/2022

Divisão de Tributação

Antonio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças, Planejamento
Orçamento e Gestão

Antonio Rafael Nani
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão

Portaria nº01/2021

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Rafael

Processo 1279 / 2022
FLS: 187
Rubrica: emj

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.886.944/0001-90

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 / CENTRO / SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

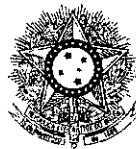
Certificação Número: 2022080202265272582790

Informação obtida em 15/08/2022 17:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

or
P

Zee



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo 1279 12022
FLS: 188
Rubrica: Pr

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Certidão nº: 26342639/2022

Expedição: 15/08/2022, às 17:40:28

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.886.944/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 871557/2022

Emissão: 10/08/2022

Validade: 31/08/2022

Chave: dZB31

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo 1279 1022
FLS: 189

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão em dia com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: W J DA C PEREIRA

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Registro: 0005444837

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000,00

Data do Capital: 08/02/2018

Faixa: 1

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PÉDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Eereço Matriz: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, CENTRO, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, MA, 65708000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/06/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544548DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303934993. Data de vencimento do boleto: 31/08/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL

Registro: 1119823307

CPF: 057.023.283-02

Data Início: 10/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/11/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Processo 1279/2022
FLS: 190
Rubrica: am

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
“Soluções para você e sua empresa.”

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, que o Sr. ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL, Engenheiro Civil, CREA de nº 1119823307MA, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

Willian José da C. Pereira

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90

TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220533797

1. Responsável Técnico

ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119823307

Registro: 1119823307MA

2. Contratante

Contratante: **W J da C Pereira**

CPF/CNPJ: 29.886.944/0001-90

TRAVESSA TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **sede**

TRAVESSA TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: 65708000

Data de Início: **25/04/2022**

Previsão de término: **05/08/2022**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Encarregado(a)**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRAS

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

6,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA W J DA C PEREIRA POR DURANTE O TEMPO DETERMINADO EM CONTRATO E NESTA ART DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NOS SERVIÇOS EM QUE HÁ EMISSÃO DA ART DE EXECUÇÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL - CPF: 057.023.283-02

Local _____ de _____ de _____

W J da C Pereira - CNPJ: 29.886.944/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **09/06/2022**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDA7B
Impresso em: 09/06/2022 às 11:20:15 por: , ip: 191.45.114.127



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL**

Registro: 1119823307MA RNP: 1119823307

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20210418125

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 11/05/2021

Baixada em: 22/08/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **MARIA DAS DORES SILVA DE LIMA**

CPF/CNPJ: 697.986.563-34

Endereço do contratante: RUA TEOTONIO SANTOS

Nº: S/N

Complemento: ATRAS DA ESCOLA TIO PATINHAS

Bairro: BAIRRO DO CAMPO

Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA CEP: 65708000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 450,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA TEOTONIO SANTOS

Nº: S/N

Complemento: ATRAS DA ESCOLA TIO PATINHAS

Bairro: BAIRRO DO CAMPO

Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA CEP: 65708000

Coordenadas Geográficas: -4.379513, -44.669304

Data de início: 06/05/2021

Previsão de término: 13/05/2021

Finalidade: Cadastral

Proprietário: MARIA DAS DORES SILVA DE LIMA

CPF/CNPJ: 697.986.563-34

Atividade Técnica: 16 - Execução AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO > #36.5.2.1 - URBANO 67 - Levantamento 241.70 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #36.7.1.8 - PARA RETIFICAÇÕES DE IMÓVEIS 67 - Levantamento 100.00 metro quadrado;

Observações

LEVANTAMENTO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL COM ELABORAÇÃO DE PLANTA DE BAIXA, MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA TEOTONIO SANTOS, N° 259, BAIRRO DO CAMPO, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

Número da ART: MA20210464892

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/10/2021

Baixada em: 31/05/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **JONIMAR BUSATTO**

CPF/CNPJ: 836.487.553-15

Endereço do contratante: RUA DOMINGOS BARBOSA

Nº: 3

Complemento: QDA 09

Bairro: COHAMA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA CEP: 65073460

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 600,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: JARDIM PRIMAVERA

Nº: 8

Complemento: RESIDENCIAL PINHEIRO 2

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA CEP: 65074280

Coordenadas Geográficas: -2.516779, -44.235512

Data de início: 11/10/2021

Previsão de término: 24/11/2021

Finalidade: Residencial

Proprietário: JONIMAR BUSATTO

CPF/CNPJ: 836.487.553-15

Atividade Técnica: 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 1 - Aferição 223.97 metro quadrado;

Observações

prestação de serviço de regularização de imóvel, com a elaboração da planta baixa conforme as medidas coletadas do imóvel e do terreno, não sendo responsável pela construção do imóvel

Número da ART: MA20220534771

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 03/06/2022

Baixada em: 06/0

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

868089/2022

Processo 127912022

FLS: 193

Página 2/3

Rubrica: Crea

Contratante: conceição de maria teixeira souza amaral

CPF/CNPJ: 159.011.903-78

Endereço do contratante: RUA manoel carlos godinho

Nº: 423

Complemento:

Bairro: pitombeira

Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65708000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 40.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA manoel carlos godinho

Nº: 423

Complemento:

Bairro: pitombeira

Cidade: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65708000

Coordenadas Geográficas: -4.381051, -44.669482

Data de início: 28/03/2022

Previsão de término: 01/06/2022

Finalidade: Residencial

Proprietário: conceição de maria teixeira souza amaral

CPF/CNPJ: 159.011.903-78

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 400,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 52 - Execução de reforma 30,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 52 - Execução de reforma 60,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 53 - Execução de reparo 100,00 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO 49 - Execução de obra 60,00 metro; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BÓTA-FORA - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 70,00 metro cúbico;

Observações

reforma residencial: com trabalhos de remoção e assentamento cerâmico-400m² pintura -500m² demolição de alvenaria-200m² levantamento de alvenaria-400m² instalação hidráulica-200m instalação de piso de concreto-200m²

Número da ART: MA20220537064

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/06/2022

Baixada em: 08/06/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: Everton Nunes

CPF/CNPJ: 827.227.570-87

Endereço do contratante: RUA dos Limoeiros

Nº: 02

Complemento: Residencial Margaridas

Bairro: Araçagy

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

UF: MA

CEP: 65110000

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação institucional: Agricultura familiar

Endereço da obra/serviço: RUA dos Limoeiros

Nº: 02

Complemento: Residencial Margaridas

Bairro: Araçagy

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

UF: MA

CEP: 65110000

Coordenadas Geográficas: -2.478096, -44.187835

Data de início: 16/11/2021

Previsão de término: 07/06/2022

Finalidade: Residencial

Proprietário: Everton Nunes

CPF/CNPJ: 827.227.570-87

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 200,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 150,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 250,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 70,00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 70,00 metro quadrado;

Observações

reforma residencial: Ampliação da suíte master com instalação de dois closets; Dois novos quartos (suite); Conversão de um outro quarto em suíte; Substituição do porcelanato do piso superior; pintura e emassamento de 450m² Construção de uma área de lazer com Banheiro e churrasqueira; Substituição do piso da área de piscina por porcelanato; Construção de uma área de serviço com depósito; Instalação de planejados; Instalação de blindex e pedras mármores.

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 20/07/2022, às 15:04.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

868089/2022

Certidão de Acervo Técnico nº 868089/2022
10/06/2022, 08:48
2CZcA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2CZcA

Processo 127912022

FLS: 194

Rubrica: emj





Processo 12791/2022
FLS: 195
Rubrica: emj

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, sediada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 55, Bairro Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, por seu representante legal, Sr. Sr. Willian José da Conceição Pereira, R.G. nº 401912620106 SSP-MA, CPF nº 606.463.033-76, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, declara que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa e que os responsáveis técnicos, bem como as instalações, máquinas e equipamentos, serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, do seguinte profissional:

a) ROGERMYLLAR RAIMUNDO SOUZA AMARAL, Engenheiro Civil, CREA de nº 1119823307MA.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

Willian José da C. Pereira

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080



Processo 1279/2022
FLS: 196
Rubrica: enj

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

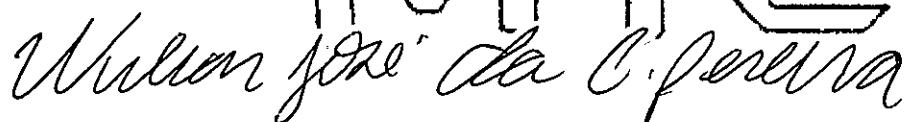
DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE
DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 007/2022, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

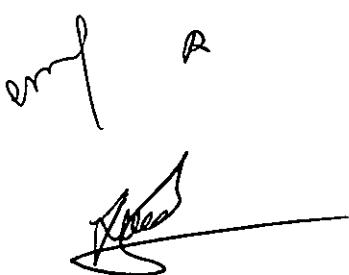
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

MTC



W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDÔ RAPOSÓ FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080





Processo 1279/2022
FLS: 197
Rubrica: E.P.J.

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
William José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

William José da C. Pereira

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Estabelecimentos: 0001 - W J DA C PEREIRA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000, Telefone: (99) 36217828

Processo 127912022

Página 2 de 5
Folha: 1

PLS: 199

Fortes Contábil

Rubrica: OMV

01/01/2021

a

31/12/2021

Conta	
(+) Receita Bruta Operacional	286.779,28
Receita Bruta Operacional	286.779,28
Receita da Venda de Mercadorias	286.779,28
(-) Deduções da Receita	17.206,75
Deduções da Receita	17.206,75
Simples	17.206,75
(=) Receita Líquida	269.572,53
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	191.620,30
Custo das Mercadorias Revendidas	191.620,30
(=) Lucro Bruto	77.952,23
(-) Despesas Operacionais	42.465,20
Despesas Administrativas	35.008,10
Despesas Comerciais	2.450,90
Despesas Financeiras	5.006,20
(-) Resultado da Apuração do Exercício	35.487,03

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
CPF: 606.463.033-76
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho
CRC 1995/O
CPF: 029.475.873-91
Contador

Fim

Processo 12791/2022FLS: 200Rubrica: fmx

Folha: 1

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d01001/c1	1,38
	286.779,28 / 207.978,66		
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ILG	Índice de Líquidez Geral	c101/c201	28,92
	207.978,66 / 7.190,77		
ISG	Índice de Solvência Geral	c1/c201	28,92
	207.978,66 / 7.190,77		
LC	Líquidez Corrente	c101/c201	28,92
	207.978,66 / 7.190,77		
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
	Líquidez Imediata	c101010101/c201	1,01
	7.297,84 / 7.190,77		
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
 CPF: 606.463.033-76
 Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho
 CRC 1995/O
 CPF: 029.475.873-91
 Contador

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Nota 1 - Contexto Operacional

O Regime Tributário é o Simples Nacional e as principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

2.2 - Depreciação

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado.

3.2 - Resultado do Exercício

O resultado foi positivo e apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Nota 4 - Outras Informações

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período 01/01/2021 a 31/12/2021

emj *R*
São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
CPF: 606.463.033-76
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho
CRC 1995/O
CPF: 029.475.873-91
Contador

Fim

Pereira



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Processo 127912022

FLS: 202

Rubrica: Ema

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W J DA C PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02947587391	MANOEL CASSIANO DA SILVA FILHO
60646303376	WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 16:09 SOB N° 20220637504.
PROTOCOLO: 220637504 DE 24/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206622046. CNPJ DA SEDE: 29886944000190.

NIRE: 21102201703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2022.

W J DA C PEREIRA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo 127912022

FLS: 203

Rubrica: ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206630936 em 24/05/2022, protocolo 220655618. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W J DA C PEREIRA
Número de Registro:	21102201703
CNPJ:	29886944000190
Município:	São Luís Gonzaga do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02947587391	MANOEL CASSIANO DA SILVA FILHO	MA1995
60646303376	WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 18:04 SOB N° 20220655618.
PROTOCOLO: 220655618 DE 24/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206630936. NIRE: 21102201703.
W J DA C PEREIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/05/2022
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo 1279/2022

FLS: 2049

Rubrica: em

Folha:

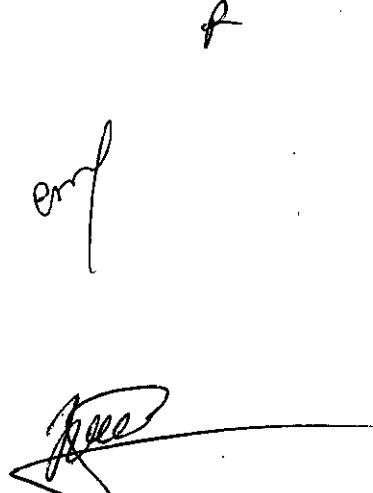
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 9 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma W J DA C PEREIRA, estabelecida no(a) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, nº 55, bairro CENTRO, CEP 65708-000, cidade São Luís Gonzaga do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 29.886.944/0001-90 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21102201703 por despacho de 08/03/2018.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2021

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
CPF: 606.463.033-76
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho
CRC 1995/O
CPF: 029.475.873-91
Contador



Processo 122912022FLS: 205Rubrica: 0m

Folha: 2

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg. Simples	0001	001	3833781	17.206,75	
01/01/2021	2.01.01.03.0010 - Simples a Recolher	Pg. Simples	0001	001	3833781		17.206,75
					Totais do dia 01:	17.206,75	17.206,75
10/01/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833757	20.099,45	
10/01/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833757		20.099,45
					Totais do dia 10:	20.099,45	20.099,45
20/01/2021	3.01.01.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833769	7.883,45	
20/01/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833769		7.883,45
20/01/2021	2.01.01.03.0001 - ICMS a Recolher	Pg. Imposto	0001	001	3833783	702,16	
20/01/2021	1.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Imposto	0001	001	3833783		702,16
					Totais do dia 20:	8.585,61	8.585,61
					Totais do mês de Janeiro:	45.891,81	45.891,81
10/02/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833758	7.300,00	
10/02/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833758		7.300,00
					Totais do dia 10:	7.300,00	7.300,00
20/02/2021	3.01.01.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833770	7.431,20	
20/02/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833770		7.431,20
					Totais do dia 20:	7.431,20	7.431,20
					Totais do mês de Fevereiro:	14.731,20	14.731,20
10/03/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833759	8.945,30	
10/03/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833759		8.945,30
					Totais do dia 10:	8.945,30	8.945,30
20/03/2021	3.01.01.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833771	4.980,33	
20/03/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833771		4.980,33
					Totais do dia 20:	4.980,33	4.980,33
					Totais do mês de Março:	13.925,63	13.925,63
10/04/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833760	88.310,29	
10/04/2021	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias	Receitas	0001	001	3833760		88.310,29
					Totais do dia 10:	88.310,29	88.310,29
20/04/2021	3.01.01.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Pg. Despesas	0001	001	3833772	9.331,28	
20/04/2021	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg. Despesas	0001	001	3833772		9.331,28
					Totais do dia 20:	9.331,28	9.331,28
					Totais do mês de Abril:	97.641,57	97.641,57
10/05/2021	1.01.01.02.01.0001 - Banco Do Brasil	Receitas	0001	001	3833761	45.003,91	

Continua..

Processo 1279 10222
 FLS: 206
 Rubrica: 0001

Folha:

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	
10/05/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833761	45.003,91	
					Totais do dia 10:	45.003,91	45.003,91
20/05/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833773	9.330,93	
20/05/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833773	9.330,93	
					Totais do dia 20:	9.330,93	9.330,93
					Totais do mês de Maio:	54.334,84	54.334,84
10/06/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833762	19.003,40	
10/06/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833762	19.003,40	
					Totais do dia 10:	19.003,40	19.003,40
20/06/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833774	4.397,11	
20/06/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833774	4.397,11	
					Totais do dia 20:	4.397,11	4.397,11
					Totais do mês de Junho:	23.400,51	23.400,51
10/07/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833763	8.401,20	
10/07/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833763	8.401,20	
					Totais do dia 10:	8.401,20	8.401,20
20/07/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833775	10.980,44	
20/07/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833775	10.980,44	
					Totais do dia 20:	10.980,44	10.980,44
					Totais do mês de Julho:	19.381,64	19.381,64
10/08/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833764	31.009,34	
10/08/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833764	31.009,34	
					Totais do dia 10:	31.009,34	31.009,34
20/08/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833776	11.339,04	
20/08/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833776	11.339,04	
					Totais do dia 20:	11.339,04	11.339,04
					Totais do mês de Agosto:	42.348,38	42.348,38
10/09/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833765	11.506,51	
10/09/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833765	11.506,51	
					Totais do dia 10:	11.506,51	11.506,51
20/09/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833777	23.449,00	
20/09/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833777	23.449,00	
					Totais do dia 20:	23.449,00	23.449,00
					Totais do mês de Setembro:	34.955,51	34.955,51
10/10/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833766	31.084,61	

Continua

Processo 1279/2022

FLS: 207

Rubrica: cm

Folha:

Folhas Contab:

Livro Diário Nº. 2

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/10/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833766		31.584,61
					Totais do dia 10:	31.084,61	31.584,61
20/10/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833778	42.110,31	
20/10/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833778		42.110,31
					Totais do dia 20:	42.110,31	42.110,31
					Totais do mês de Outubro:	73.194,92	73.194,92
10/11/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833767	6.531,98	
10/11/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833767		6.531,98
					Totais do dia 10:	6.531,98	6.531,98
20/11/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833779	21.009,31	
20/11/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833779		21.009,31
					Totais do dia 20:	21.009,31	21.009,31
					Totais do mês de Novembro:	27.541,29	27.541,29
10/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Receitas	0001	001	3833768	9.583,29	
10/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					
		Receitas	0001	001	3833768		9.583,29
					Totais do dia 10:	9.583,29	9.583,29
20/12/2021	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833780	39.377,90	
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Pg. Despesas	0001	001	3833780		39.377,90
20/12/2021	2.01.01.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pg. Simples	0001	001	3833782	10.015,98	
20/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Pg. Simples	0001	001	3833782		10.015,98
					Totais do dia 20:	49.393,88	49.393,88
31/12/2021	3.01.01.07.01.0001	- Despesas Administrativas					
		Pg. Despesas	0001	001	3833784	35.008,10	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Pg. Despesas	0001	001	3833784		35.008,10
31/12/2021	3.01.01.07.02.0001	- Despesas Comerciais					
		Pg. Despesas	0001	001	3833785	2.450,90	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Pg. Despesas	0001	001	3833785		2.450,90
31/12/2021	3.01.01.07.03.0001	- Despesas Financeiras					
		Pg. Despesas	0001	001	3833786	5.006,20	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Pg. Despesas	0001	001	3833786		5.006,20
31/12/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833787	104.060,70	
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001	- Banco Do Brasil					
		Pg. Despesas	0001	001	3833787		104.060,70
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. Despesas	0001	001	3833788	3.000,00	
31/12/2021	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg. Despesas	0001	001	3833788		3.000,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias					

Contábil

Processo 1279/2022FLS: 208Rubrica: cmj

Folha: 5

Livro Diário Nº. 2Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folhas Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	286.779,28	
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	2.450,90	
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	5.006,20	
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	17.206,75	
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	35.008,10	
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	35.487,03	
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714	191.620,30	
		Encerramento					
31/12/2021	2.07.01.01.0002 - Lucros Acumulados		0001	001	3840714		35.487,03
		Encerramento					
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples		0001	001	3840714		17.206,75
		Encerramento					
31/12/2021	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas		0001	001	3840714		191.620,30
		Encerramento					
31/12/2021	3.01.01.07.01.0001 - Despesas Administrativas		0001	001	3840714		35.008,10
		Encerramento					
31/12/2021	3.01.01.07.02.0001 - Despesas Comerciais		0001	001	3840714		2.450,90
		Encerramento					
31/12/2021	3.01.01.07.03.0001 - Despesas Financeiras		0001	001	3840714		5.006,20
		Encerramento					
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício		0001	001	3840714		286.779,28
		Encerramento					
Totais do dia 31:						723.084,46	723.084,46
Totais do mês de Dezembro:						782.061,63	782.061,63

Processo 127912022FLS: 209Rubrica: CPD

Folha: 6

Balanço Patrimonial

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Fortes Contábil

Conta	31/12/2021
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	207.978,66 D
Disponibilidades	207.978,66 D
Disponibilidades	98.157,34 D
Disponibilidades	7.297,84 D
Caixa	7.297,84 D
Banco	7.297,84 D
Contas Corrente	90.859,50 D
Banco Do Brasil	90.859,50 D
Estoques	109.821,32 D
Estoques	109.821,32 D
Estoques	109.821,32 D
Mercadorias Para Revenda	109.821,32 D
*** Passivo ***	207.978,66 C
Passivo Circulante	7.190,77 C
Obrigações	7.190,77 C
Obrigações	7.190,77 C
Obrigações Fiscais	7.190,77 C
Simples a Recolher	7.190,77 C
Patrimônio Líquido	200.787,89 C
patrimonio líquido	200.787,89 C
patrimonio líquido	200.787,89 C
patrimonio líquido	200.787,89 C
Capital Social	5.000,00 C
Lucros Acumulados	195.787,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 207.978,66 (Duzentos e Sete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
 CPF: 606.463.033-76
 Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho
 CRC 1995/O
 CPF: 029.475.873-91
 Contador

Fia

Processo 1279/2022FLS: 2/0Rubrica: Emp

Folha: 7

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Empresa: W J DA C PEREIRA - CNPJ: 29.886.944/0001-90

NIRE: 21102201703 - Data: 08/03/2018

Estabelecimentos: 0001 - W J DA C PEREIRA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, Complemento: , N.º: 55, Bairro: CENTRO, Cidade: São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65708000,

01/01/2021

Conta	a	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional		286.779,28
Receita Bruta Operacional		286.779,28
Receita da Venda de Mercadorias ,		286.779,28
(-) Deduções da Receita		17.206,75
Deduções da Receita		17.206,75
Simples		17.206,75
(=) Receita Líquida		269.572,53
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		191.620,30
Custo das Mercadorias Revendidas		191.620,30
(=) Lucro Bruto		77.952,23
(-) Despesas Operacionais		42.465,20
Despesas Administrativas		35.008,10
Despesas Comerciais		2.450,90
Despesas Financeiras		5.006,20
(=) Resultado da Apuração do Exercício		35.487,03

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
 CPF: 606.463.033-76
 Titular

Mancel Cassiano Da Silva Filho
 CRC 1995/O
 CPF: 029.475.873-91
 Contador

Fin

Processo 127912022
FLS: 211
Rubrica: emf

Folha:

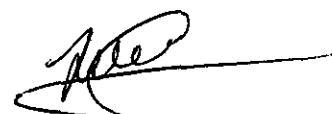
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 9 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma W J DA C PEREIRA, estabelecida no(a) TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, nº 55, bairro CENTRO, CEP 65708-000, cidade São Luís Gonzaga do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 29.886.944/0001-90 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21102201703 por despacho de 08/03/2018.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 202

Wilian Jose Da Conceicao Pereira
CPF: 606.463.033-76
Titular

Manoel Cassiano Da Silva Filho
CRC 1995/O
CPF: 029.475.873-91
Contador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo 12791.2022

FLS: 212

Rubrica: Cmf

Certificamos que o ato da empresa W J DA C PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02947587391	MANOEL CASSIANO DA SILVA FILHO
60646303376	WILIAN JOSE DA CONCEICAO PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2022 18:04 SOB N° 20220655618.
PROTOCOLO: 220655618 DE 24/05/2022. NIRE: 21102201703.
W J DA C PEREIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



Processo 127912022

FLS: 213

Rubrica: erry

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

CERTJUDONE-VNSLGM - 32022

Código de validação: D559D15B2B

Número da guia: 22057401001310638.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos desta secretaria dos feitos referentes à Falência ou Concordata, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 16/08/2022, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES tramitando contra W. J. DA C. PEREIRA, nome fantasia METÁLICA EMPREENDIMENTOS M.E., CNPJ 29.886.944/0001-90, localizada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, Nº 55, Centro, nesta cidade. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Ewerton de Paiva", nesta cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão. Eu, Maria Martha Ferreira Gomes, Mat: 116947, Técnica Judiciária, digitei. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 16/08/2022.

FRANCISCO JOSE BOGEA DA SILVA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão
Matrícula 116764

Documento assinado. SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 16/08/2022 11:45 (FRANCISCO JOSE BOGEA DA SILVA)



CERTJUDONE-VNSLGM - 32022 / Código: D559D15B2B
Valida o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

erry

J. Ferreira



Processo 122912022

FLS: 214

Rubrica: cmj

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90, em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

WT

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

WT

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPÓSO FORTES, 55, MENDES JÚNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080



Processo 12796222

FLS: 215

Rubrica: enf

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa W J DA C PEREIRA - ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.886.944/0001-90, sediada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 55, Bairro Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, por seu representante legal, Sr. Sr. Willian José da Conceição Pereira, R.G. nº 401912620106 SSP-MA, CPF nº 606.463.033-76, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 - CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário



Willian José da C. Pereira

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPÓSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

Alfredo

APÓLICE DIGITAL



junto
SEGUROS

Processo 1279 /2022

FLS: 217

Rubrica: *[Signature]*

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 15/08/2022 12:09:31

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

CNPJ: 06.460.018/0001-52 PC DA BANDEIRA - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

DADOS DO TOMADOR: W J DA C PEREIRA ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90 - TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 - SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F6B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-83. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 / 2022

FLS: 218

Rubrica: Emerson

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 2.491,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Ínicio	Término
Licitante	R\$ 2.491,87	16/08/2022	17/10/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	189,99
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	189,99
Condições de Pagamento:		
	Parcela	Vencimento
	1	22/08/2022
		Nº Camê
		14186363
		Valor(R\$)
		189,99

(Handwritten signature over the table)

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Processo 127912022

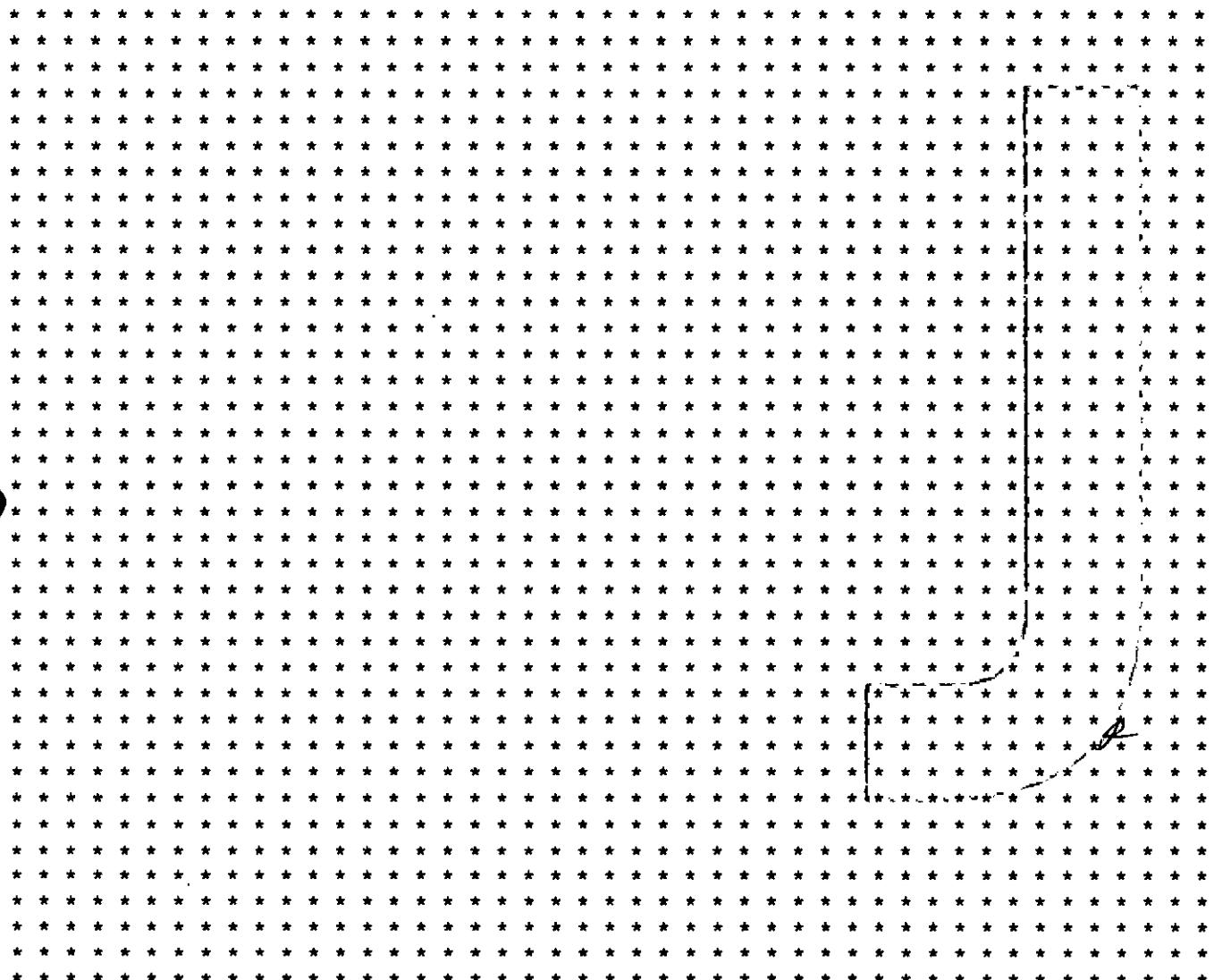
FLS: 219

Rubrica: CML

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.





Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 220

Rubrica: emj

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 226

Rubrica: bra

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

omf

Marc

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 12912022

FLS: 222

Rubrica: *Enf*

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 12022

FLS: 223

Rubrica: em

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 1279 12022

FLS: 221

Rubrica: Com

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

EUS: 225

Rubrica: *[Signature]*

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 226

Rubrica: emj

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — ---%—do— Relação a ser aplicada sobre a vigência — ---%—do—
original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio— original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—

-----15/365----- ---13%--- -----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%--- -----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%--- -----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%--- -----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%--- -----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%--- -----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%--- -----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%--- -----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%--- -----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%--- -----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%--- -----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%--- -----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 229

Rúbrica: Gra

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 228

Rubrica: *Ergy*

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

ELS: 230

Rubrica: Gry

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma; não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de segurança social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

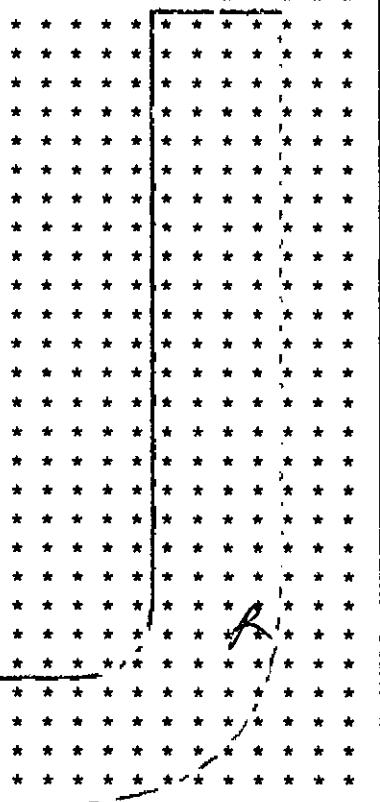
Processo 1279 / 2022

FL3: 231

Rubrica: enf

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



enf

Yves



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Processo 127912022

FLS: 232

Publca: bmf

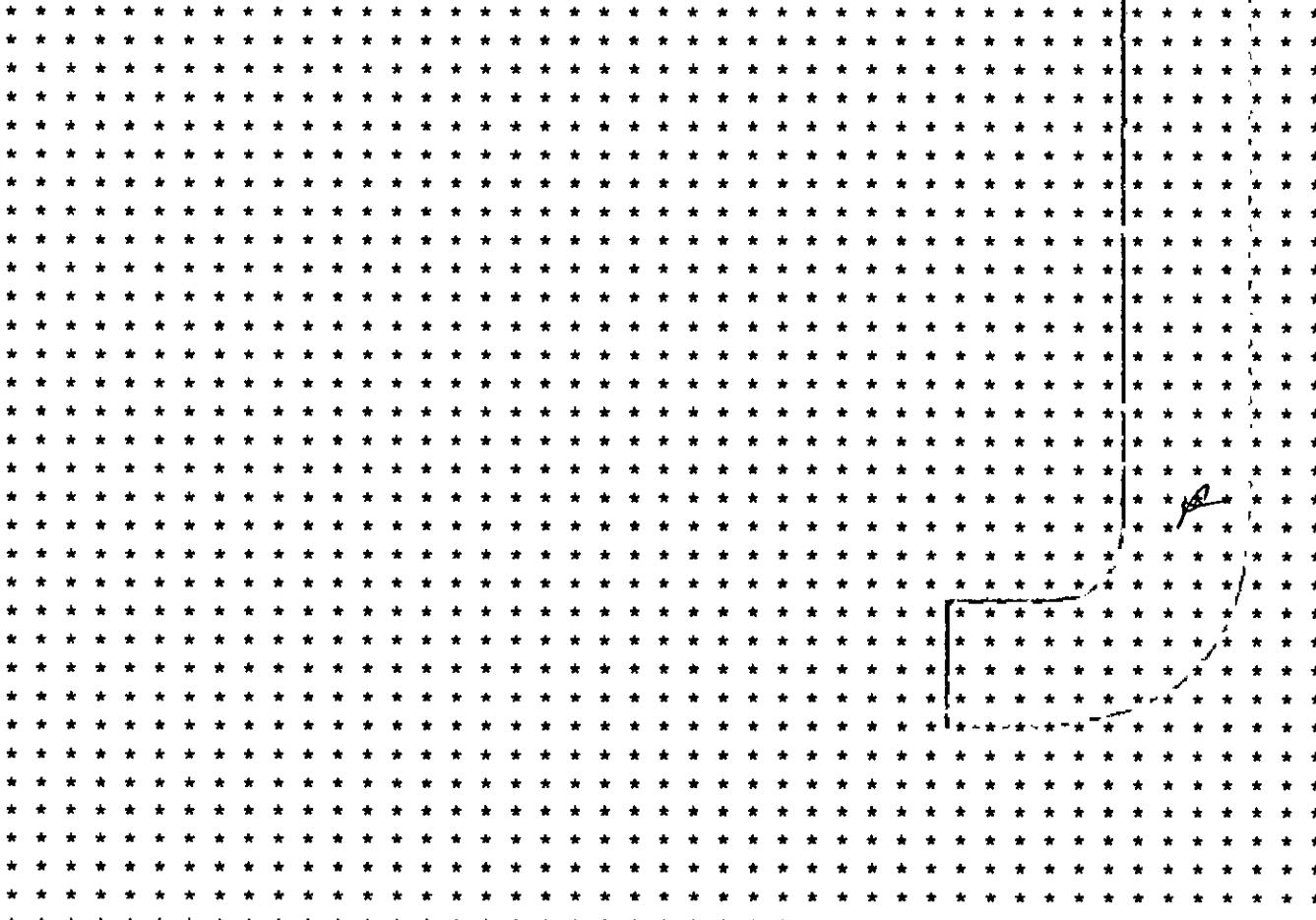
CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo segurado.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



OM

JPF

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0329424

Proposta: 3536840

Controle Interno (Código Controle): 628063351

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0329424.000000

junto
SEGUROS

Prazo: 12/79/2022

HGS: 233

Faturado: emj

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0329424

Local e Data

MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

Nome:

RG:

Cargo:



Processo 12591-2022
Fis: 234
Rubrica amf

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 07/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL/PMSLG



Processo 1279/2022
Fis: 2350
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo Administrativo nº 1279/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Proposta de Preços da Empresa:
W C J DA C PEREIRA METÁLICA
EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90

Processo 127912022
FLS: 236
Rubrica: Em



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Herculano Parga, 120, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 30(trinta)dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de 90 dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: AG – 2647-6; CC- 15212-9 em nome de W J DA C PEREIRA/METÁLICA EMPREENDIMENTOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 241.634,71(Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: Willian José da Conceição Pereira Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

Processo 127912022
FLS: 237
Rubrica: emj



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

Qualificação Profissional: Empresário; **CPF:** 60646303376; **RG:** 401912620106 SSP-MA.

Endereço: Travessa Raposo Fortes nº110 – São Luís Gonzaga do Maranhão, Bairro Mendes Junior, CEP: 65708-000.

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente: Proprietário

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: W J DA C PEREIRA – ME;

CNPJ: 29.886.944/0001-90;

ENDERECO: Travessa Raimundo Raposo Fortes, 55, Mendes Junior, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

TEL: (99) 98132-4080.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 17 de Agosto de 2022.

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ sob o nº 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF de nº 606.463.033-76
Proprietário

Willian José da C Pereira

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

emj
Raposo

Processo 127912022
FLS: 238
Rubrica: mj



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

PLANILHA DE BDI

PROPOSTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE
LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA - SEDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO DE VENDA(%)	CUSTO UNITÁRIO(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(A)		5,65%
2.0		6,65%	8,65%
2.1	ISS	3,00%	5,00%
2.2	PIS	0,65%	0,65%
2.3	CONFINS	3,00%	3,00%
3.0	TAXA DE RISCO(B)		1,00%
4.0	DESPESAS FINANCEIRAS(F)		0,95%
5.0	LUCRO(L)		8,75%
	BDI(%)		25,00%

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W J Da C Pereira". It is written in a cursive style with some loops and variations in letter height.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ribeiro". The signature is more stylized and less formal than the one above it.

Processo 127912022

FLS: 239

Rubrica: Amo



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO

LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

BDI: 25,00%

LEIS SOCIAIS: 87,61%

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA(%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%
GRUPO B		
B1	REPOSO SEMANAL REMUNEADO	17,91%
B2	FERIADOS	3,96%
B4	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%
B5	10º SALÁRIO	10,87%
B6	LICENÇA A PATERNIDADE	0,08%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVA	1,62%
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	9,29%
B11	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51%

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

Processo 127912022
FLS: 240
Rubrica: Gra



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%
C3	FÉRIAS INDENIZADA	4,81%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,09%

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	0,54%
D		8,31%
TOTAL DOS ENCARGOS(A+B+C+D)		87,61%

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

grf

J. Pereira

Processo 1279/2022
 FLS: 241
 Rubrica: CMF



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO					
MUNICÍPIO: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO DO MARANHÃO -MA					
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS					
1.1 Abrigo provisório para alojamento e depósito(Barracão de obra)	m²	12,00	140,65	1.687,80	
1.2 Placa da obra - padrão município	m²	6,00	155,20	931,20	
1.3 Locação da obra - execução de gabarito	m²	415,90	2,04	847,19	
1.4 Tapume de proteção em madeiril resinado de 10mm h= 2,10m	m²	225,28	34,33	7.733,86	
1.5 Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho	m²	921,26	8,24	7.591,18	
1.6 remoção de bancos de concreto	un	10,00	48,50	485,00	
1.7 Instalações provisórias de energia	un	1,00	688,70	688,70	
1.8 Instalações provisórias de água	un	1,00	582,00	582,00	
	sub total				20.546,93
2.0 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM = 2,50M					
2.1 Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1,50m	m³	3,70	42,59	157,58	
2.2 Alicerce em pedra bruta argamassada traço 1:4:8	m³	3,70	315,54	1.167,50	
2.3 Concreto estrutural de 20mpa para vigas baldrames, pilares e viga superior	m³	3,10	2.444,40	7.577,64	
2.4 Laje pre moldada para cobertura com placa de isopor	m²	9,15	218,25	1.996,99	
2.5 Alvenaria de tijolo 10x15x20cm;	m³	112,50	41,31	4.647,38	
2.6 estrutura de madeira e cobertura para telhado usando-se telha cerâmica tipo canal	m²	11,89	184,30	2.191,33	
2.7 Chapisco traço 1:3 cimento e areia	m³	225,00	8,39	1.887,75	
2.8 Reboco traço 1:6 cimento e areia	m³	225,00	37,34	8.401,50	
2.9 Piso cerâmico 40x40 inclusive contra piso em concreto magro	m²	10,50	121,25	1.273,13	
2.10 Revestimento cerâmico 40x40, inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,50m	m²	15,30	85,74	1.311,82	
2.11 Revestimento cerâmico 10X10, azul, vermelho e amarelo inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,00m, para fonte luminosa	m²	68,30	121,73	8.314,16	
2.12 Execução de ponto elétrico no teto, inclusive com luminárias de led com lampadas de 20w	un	3,00	174,98	524,94	
2.13 Execução do ponto elétrico no parede, inclusive acabamento com tomadas e interruptores e arandelas - ver projeto	un	3,00	137,50	412,50	
2.14 Pintura acrílica semi brilho em paredes externas e internas sem massa	m²	65,00	42,50	2.762,50	
2.15 Execução de esquadrias de correr	m²	7,68	533,50	4.097,28	
	Sub total				46.724,00

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 29.886.944/0001-90
 TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
 TEL: (99) 98132-4080

Processo 127912022
FLS: 242
Rubrica: Pray



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
"Soluções para você e sua empresa."

3.0	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS EM ÁREAS EXTERNAS				
3.1	Escavação manual solo de 1a.cal. prof. até 1.50m	m ³	10,50	42,59	447,20
3.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição mat arenoso	m ³	185,23	48,74	9.028,11
3.3	Forma plana chapa compensada resina dura, esp.= 12mm util. 5x	m ²	20,65	33,95	701,07
3.4	Concreto fck 25 MPa, inclusivo lançamento	m ³	2,65	630,50	1.670,83
3.5	execução de canteiros em alvenaria de tijolo 10x15x20cm; 1vez incl, rob. Inclusive bancos	m ²	35,50	77,60	2.754,80
3.6	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor vermelho	m ²	340,00	121,73	41.388,20
3.7	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor cinza	m ²	581,26	107,18	62.299,45
3.8	Iluminação de praça conforme projeto	pts	16,00	533,50	8.536,00
	sub total				126.825,66
4.0	CULPULA (PALANQUE) DE 4X7M EM ESTRUTURA METÁLICA				
4.1	Fornecimento e montagem de cupula(palanque) em estrutura metálica de 4x7m coberta com telhas de alumínio	m ²	28,00	1.697,79	47.538,12
	Sub total				47.538,12
			TOTAL GERAL	241.634,71	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 241.634,71(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).					

W J DA C PEREIRA | METÁLICA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 29.886.944/0001-90
TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
TEL: (99) 98132-4080

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W J Da C Pereira". It is written in a cursive, somewhat stylized manner with some loops and variations in line thickness.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W J Da C Pereira". It is written in a cursive, somewhat stylized manner with some loops and variations in line thickness.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "W J Da C Pereira". It is written in a cursive, somewhat stylized manner with some loops and variations in line thickness.

Processo 127912022
 FLS: 243
 Rubrica: Orç



METÁLICA EMPREENDIMENTOS
 "Soluções para você e sua empresa."

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PEDRO CARVALHO

LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - SEDE

PRAZO: 90 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	MESES									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.546,93	100%									
		20.546,93										
2	MOVIMENTO DE TERRA	46.724,00	100%									
		46.724,00										
3	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS	126.825,66	30%	50%	20%							
		38.047,70	63.412,83	25.365,13								
3	CULPULÁ(PALANQUE DE 4X7 EM ESTRUTURA METÁLICA)	47.538,12	30%	50%	20%							
		14.261,44	23.769,06	9.507,62								
	SUBTOTAL	241.634,71	49,49%	36,08%	14,43%							
	TOTAL DO MÊS											
	TOTAL ACUMULADO	241.634,71	119.580,06	206.761,95	241.634,71							
	% ACUMULADO MÊS		49,49%	85,57%	100,00%							

WUDAC PEREIRA|METÁLICA EMPREENDIMENTOS
 CNPJ: 29.886.944/0001-90
 TRAVESSA RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55, MENDES JUNIOR | SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
 TEL: (99) 98132-4080



Processo 1279/2022
Fls: 274
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ N° 06.460.018/0001-52

Processo n° 1279/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min (dez horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, designada pela Portaria n° 001/2022, datada de 03 de Janeiro de 2022, composta por: Rafael Luís Morais Araújo, presidente, Carmogeuza Maria Silva Santos, membro, Barbara Maria Gonçalves Martins, membro, com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços n° 008/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. O Presidente iniciou a sessão informando que compareceu a esta sessão o representante da empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ 29.886.944/0001-90. O Presidente decidiu pela continuidade da sessão, devido a urgência na prestação dos serviços especificado no objeto, uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, a chamamento de quaisquer interessados no quanto compareceu no presente Certame apenas o representante da empresa supracitada. O Presidente solicitou ao representante da Empresa, que se identificasse, munido da carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Após análise dos documentos foi declarado credenciado o Sr. Wilson José da Conceição Pereira, portador da Carteira de Identidade n° 401912620106SESP/MA, CPF: 06.463.133-76, representante da empresa W J DA C PEREIRA-ME. Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de n° 01 "Documentos de Habilitação" e de n° 02 "Proposta de Preço" contendo a documentação do licitante presente, onde o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitação. Após análise dos documentos da empresa W J DA C PEREIRA-ME, verificou-se que a mesma cumpriu com todas as exigências do edital ficando assim a licitante HABILITADA. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope n° 02 "Proposta", da empresa W J DA C PEREIRA-ME, empresa presente no certame, tendo o seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão verificou que a empresa W J DA C PEREIRA-ME, cotou o preço global de R\$ 241.61,71 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). A comissão decidiu considerar vencedora a empresa W J DA C PEREIRA-ME, por ter cumprido as exigências. E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente - CPL



Processo 12791/2022
Fls. 245
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Carmogeuza Maria Silva Santos

Carmogeuza Maria Silva Santos

Membro

Barbara Maria Gonçalves Martins

Barbara Maria Gonçalves Martins

Membro

LICITANTE:

Willian José da Conceição Pereira

WJ DA C PEREIRA-ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Willian José da Conceição Pereira

CPF: 645.200.131-00

Representante



Processo 12791/2022
Fls: 246
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

LISTA DE PRESENÇAS

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, nesta cidade de São Luis Gonzaga do Maranhão

Data da abertura: 17 de agosto de 2022.

Horário: 10h00min

PRESIDENTE CPL E MEMBROS

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO	
MEMBRO	CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS	
MEMBRO	BARBARA MARIA GONÇALVES MARTINS	

PARTICIPANTE DO CERTAME

Willian José da Conceição Pereira
W J DA C PEREIRA-ME
CNPJ: 29.886.944/0001-90
Willian José da Conceição Pereira
CPF: 606.463.033-76
Representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 05.460.018/0001-52

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aquisição por:	TOMADA DE PREÇOS	Número:	007/2022	Folha:	01/01
----------------	-------------------------	---------	-----------------	--------	--------------

Empresa A -

W J DA C PEREIRA - ME

Conf. Edital

Empresa B -

Empresa C -

ITEM	APURAÇÃO DOS PREÇOS				CLASSIFICAÇÃO	PREÇO			
	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	VENCEDOR
1	R\$ 241.634,71	*****	*****	-	A	-	-	-	R\$ 241.634,71
TOTAL	R\$ 241.634,71	*****	*****	-			○ ○		R\$ 241.634,71

Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D
R\$ 241.634,71	***	***	***

Valor Global dos Serviços – R\$

Processo 1279 / 2022
 FLS: 247
 Rubrica: AM

Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 17/08/2022.

Rafael Luis Moraes Araújo
 Presidente - CPL



Processo 12/01/2022
Fis: 242
Rubrica
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento da Tomada de Preços 007/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obteve assim a seguinte classificação:

Empresa: W J DA C PEREIRA-ME

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Valor da Proposta: R\$ 241.634,71 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Assim sendo, proclamamos a empresa: inscrita no CNPJ nº 27.502.511/0001-68, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 241.634,71 (Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), como vencedora, nesta fase, seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente – CPL
Portaria nº 001/2022 PMSLG



Processo 12791, 2022
Fis: 249
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90, Situada na Travessa Raimundo Raposo Fortes, nº 54 – São Luis Gonzaga do Maranhão/MA, pelo valor Global de R\$ 241.634,71 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 17 de agosto de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo
Presidente – CPL
Portaria nº 001/2022 PMSLG



Processo 1279/2022
Fls: 250
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

À Procuradoria Geral do Município de São Luís Gonzaga - MA
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga - MA

Senhor Procurador

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1279/2022, referente à Tomada de Preços Nº 007/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Júnior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2022.

Rafael Luís Moraes Araújo
Presidente CPL
Portaria 001/2022 PMSLG

RECEBÍ EM 18 / 08 /2022

gol
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SÃO LUIS GONZAGA DO MA



Processo 1279/2022
Fls: 251
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARECER CONCLUSIVO

Ao Sr.^º

Rafael Luís Morais Araújo

Presidente CPL

Nesta

Processo Administrativo: 1279/2022

Tomada de Preços Nº 007/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Carvalho situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.



Processo 12.791-2022
Fls: 252
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexada aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 007/2022) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 17 de agosto de 2022 às 10h00min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte, a classificação da proposta pelo valor de R\$ 241.634,71(Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Em momento posterior, sem manifestação de qualquer recurso, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa, inscrita W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 007/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.



Processo 12.791-2022
Fls: 354
Rubrica Pm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, opinamos pela Homologação da presente Tomada de Preços.

É o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 19 de agosto de 2022.

Máxima Regina S.C. Ferreira
Máxima Regina S.C. Ferreira
Assessoria Jurídica - OAB/MA 12705



Processo 12791/0012
Fis: 255
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

RELATÓRIO

Exmo. Sr.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Tomada de Preços nº 007/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Reforma da Praça Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço Global.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preço nº 008/2022, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa: W J DA C PEREIRA-ME
CNPJ: 29.886.944/0001-90

Valor da Proposta: R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Assim sendo saiu como vencedora a empresa W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 29.886.944/0001-90, com proposta apresentada no valor Global de R\$\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de agosto de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº001/2022PMSLG



Processo 1291/2022
Fls: 256
Rubrica [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Antonio Rafael Nani – Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, HOMOLOGA a adjudicação referente à Tomada de Preços nº 007/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Pedro Caryalho, situada no Bairro Mendes Junior, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações contidas em projeto básico no edital.

Quantidade: 01

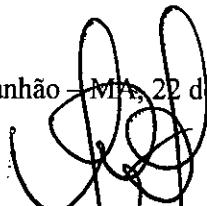
Unidade de fornecimento: Serviços

Situação: HOMOLOGADO em 22 /08/2022

Homologado para: W J DA C PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90 com a proposta apresentada no valor Global de R\$ 241.634,71 (Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Valor Global Homologado: R\$ R\$ 241.634,71 (Duzentos e Quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2022.


Antonio Rafael Nani
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 12791/2022

FLS: 257

Rubrica: cmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, convoca o signatário da Empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ de nº 29.886.944/0001-90, com sede na Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, referente à Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2022.

Antônio Rafael Nani

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

RECEBI EM 23/08/2022

José Wendlton da C Pereira

WJ DA C PEREIRA – ME
CNPJ nº 29.886.944/0001-90



Processo 1279 / 2022
FLS: 255
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CONTRATO Nº 2308001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 2308001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA W J DA C PEREIRA
- ME PARA REFORMA DA PRAÇA DO PEDRO
CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Antônio Rafael Nani, portador do CPF 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa W J DA C PEREIRA - ME, com sede Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.944/0001-90 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo empresário, Sr. Wilian Jose da Conceição Pereira, Carteira de Identidade de nº 401912620106 SESP/MA, e CPF de nº 606.463.033-76, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.



Processo 1279 / 2022
FLS: 259
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N° 06.460.018/0001-52

- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
 - a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
 - c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
 - d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
 - e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
 - f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.



Processo 1279/2022

FLS: 260

Rubrica: Emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento asseguratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, na CONTA CORRENTE: 16.254-X, AGÊNCIA: 2647-6, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.



Processo 12791/2022
FLS: 261
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.



Processo 12791/2022
FLS: 262
Rubrica: CML

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de equipe composta de engenheiros,



Processo 12791/2022
FLS: 263
Rubrica: DMF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



Processo 1279 / 2022
FLS: 264
Rubrica: Brag

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03



Processo 1279 /2022

FLS: 365

Rubrica: *Cmj*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.



Processo 1279/2022
FLS: 266
Rubrica: Pmj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub-empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.



Processo 1279/2022
FLS: 267
Rubrica: Cmf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 23 de agosto de 2022.

Antônio Rafael Nani
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

W J DA C PEREIRA – ME
CNPJ nº 29.886.944/0001-90
Wilian Jose da Conceição Pereira
CPF 606.463.033-76
CONTRATADA



Processo 1279 / 2022
FLS: 268
Rubrica: Cny

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N° 06.460.018/0001-52

ORDEM DE SERVIÇOS

Empresa: W J DA C PEREIRA - ME
CNPJ nº 29.886.944/0001-90

Endereço: Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2022, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa W J DA C PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.886.944/0001-90, vencedora do certame. O Valor total dos serviços é de R\$ 241.634,71 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 23 de agosto de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

DE ACORDO: 23/08/2022

José Wemblyte da C. Pereira

W J DA C PEREIRA - ME
CNPJ nº 29.886.944/0001-90



Processo 279 / 2022
Fis: 269
Rubrica Eny

METÁLICA EMPREENDIMENTOS
“Soluções para você e sua empresa.”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E CUSTO DA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO.

São Luís Gonzaga do Maranhão –MA, 01 Novembro de 2022

Prezados Senhores;

Vimos pelo presente, solicitar que V. S^a. Aditivo de prazo por mais 90 dias ao contrato Nº 2308001/2022 CPL que se refere a Reforma e Urbanização da Praça Pedro Carvalho por razões das fortes chuvas que caíram no período da execução dos serviços no nosso município, dificultando algumas etapas de serviços realizados em concreto; como por exemplo a pavimentação em blocos de concreto. Bem como o aditivo de custo conforme planilha anexa.

Atenciosamente;

W J DA C PEREIRA/METÁLICA EMPREENDIMENTOS

WJDAC PEREIRA - METALICA EMPREENDIMENTOS

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRACA PEDRO CARVALHO

MUNICIPIO: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO -MA

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO

PLANILHA DE AJUSTE DE SERVIÇOS E CUSTOS

nov/22



2.0 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM =

2.50M

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES CONTRATADOS				VALORES EXECUTADOS	
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	QUANT.	UNITÁRIO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS							
1.1	Abrigo provisório para alojamento e depósito(Barracão de obra)	m²	12,00	140,65	1.687,80	12,00	140,65
1.2	Placa da obra - padrão municipal	m²	6,00	155,20	931,20	6,00	155,20
1.3	Locação da obra - execução de gabarito	m²	415,90	2,04	847,19	415,90	2,04
1.4	Tapume de proteção em madeirite, resfriado de 10mm h = 2,10m	m²	225,28	34,33	7.733,86	225,28	34,33
1.5	Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho	m²	921,26	8,24	7.591,18	921,26	8,24
1.6	remoção de bancos de concreto	un	10,00	48,50	485,00	10,00	48,50
1.7	Instalações provisórias de energia	un	1,00	688,70	688,70	1,00	688,70
1.8	Instalações provisórias de água	un	1,00	582,00	582,00	1,00	582,00
	sub total				20.546,93		
2.0 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E UMA FONTE LUMINOSA DIAM =							
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. Prof. até 1,50m	m³	3,70	42,59	157,58	10,74	42,59
2.2	Alicerce em pedra bruta argamassada traço 1:4:8	m³	3,70	315,54	1.167,50	10,74	315,54
2.3	Concreto estrutural de 20mpa para vigas baldumes, pilares e viga superior	m³	3,10	2.444,40	7.577,64	6,80	2.444,40
2.4	Laje pre moldada para cobertura com placa de isopor	m²	9,15	218,25	1.996,99	20,93	218,25
2.5	Alvenaria de tijolo 10x15x20cm; estrutura de madeira e cobertura para telhado usando-se telha ceramica tipo canal	m²	112,50	41,31	4.647,38	309,40	41,31
2.6	Chapisco traço 1:3 cimento e areia	m²	11,89	184,30	2.191,33	20,00	184,30
2.7	Reboco traço 1:6 cimento e areia	m²	225,00	8,39	1.887,75	339,80	8,39
2.8	Piso ceramico 40x40 inclusive contra piso em concreto magro	m²	225,00	37,34	8.401,50	339,80	37,34
2.9	Revestimento ceramico 40x40, inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,50m.	m²	10,50	121,25	1.273,13	20,00	121,25
2.10	Revestimento ceramico 10X10, azul, vermelho e amarelo inclusive rejunte na cor cinza platina h = 1,00m.,para fonte luminosa.	m²	15,30	85,74	1.311,82	35,91	85,74
2.11	Execução de ponto elétrico no teto, inclusive com luminárias de led com lampadas de 20w	m²	68,30	121,73	8.314,16	79,00	121,73
2.12	Execução de ponto elétrico no parede, inclusive acabamento com tomadas e interruptores e arandelas - ver projeto	un	3,00	174,98	524,94	8,00	174,98
2.13	Pintura acrílica semi brilho em paredes externas e internas sem massa	m²	65,00	42,50	2.762,50	114,80	42,50
2.14	Execução de escuadris de corter	m²	7,68	533,50	4.097,28	7,68	533,50
2.15	Sub total				46.724,00		

Processo 1279 / 2022
 Fls: 270
 Rubrica
 Luis Monteiro F. Sobrinho
 Luis Monteiro F. Civil
 ERB 59561D
 SREA 595608-0
 R.N. 110296008-0

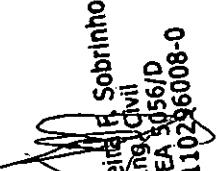
Processo 12791/2022
 Fls: 271
 Rubrica *[Signature]*
 Luis Mereira F. Sobrinho
 Eng. Civil
 CREA-SP 556/D
 R.N. 110296008-0

SERVIÇOS ACRESCIDO E NÃO CONTRATADO					
2.1					
2.1.1	Imprenabilização de laje de cobertura com tinta betuminosa	m ²			
2.1.2	Balcão em granito para quiosque - 1,56x 040m	unid.	20,00	20,25	1.050,00
2.1.3	Janeiras de rolo em ferro galvanizado para quiosque, inclusive pintura em esmalte sintético	unid.	3,00	350,00	4.500,00
2.1.4	Caixa de fibra de 1000L, instalada com rede de distribuição para quiosque	unid.	3,00	1.500,00	1.850,00
2.1.5	caixa de passagem de 0,40x0,40x0,40, em alvenaria para rede elétrica	unid.	1,00	1.850,00	450,00
2.1.6	caixa de gordura de 0,30x0,30x0,40, em alvenaria para rede esgoto das pias dos quiosque	unid.	1,00	140,00	160,00
2.1.7	caixa de inspeção de 0,40x0,40x0,50, em alvenaria para rede esgoto dos wws	unid.	1,00	160,00	140,00
2.1.8	Portas em alumínio completa e instalada de 0,80 x2,10	unid.	1,00	1.500,00	2.925,00
2.1.9	Rede de alimentação para para palanque com cabo 6mm e10mm	m	45,00	65,00	2.925,00
2.1.10	Caixa de medição trifásica, instalada	unid.	1,00	250,00	265,60
2.1.11	Caixa de distribuição montada para 18 circuitos	unid.	1,00	850,00	850,00
2.1.12	Pias de inox para quiosque de 1,20m, instalada com apoios em alvenaria	unid.	1,00	265,60	75,20
2.1.13	torneiras cromadas para pia de cozinha	unid.	1,00	75,20	75,20
2.1.14	Pingadeiras em concreto	unid.	20,00	45,50	910,00
2.1.15	Meio - fio em concreto moldado in loco para delimitação de praça	m	120,00	35,50	4.260,00
2.1.16	Corrimão em FG de 2" e 11/2" para proteção de acesso na escada de acesso ao palanque.	m	8,00	450,00	3.600,00
2.1.17	Placa de identificação de 7,00x1,00m a ser instalada na frente do teto do palanque	m ²	7,00	1.200,00	8.400,00
2.1.18	Guarda corpo em FG de 2" e 11/2" para proteção de palanque com pintura em esmalte sintético	m ²	17,00	500,00	8.500,00
2.1.19	Bombas submersas para fonte Luminosa	unid.	5,00	1.500,00	7.500,00
2.1.20	Luminárias RGB de 20w para fonte luminosa e jardim placa de inauguração de 45cmx60cm	unid.	8,00	450,00	3.600,00
			1,00	650,00	650,00
					Sub total
					54.186,00

Prof. EBC /279 / 2022
 Fase 002 - 272
 Fazenda
 Rubrica

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DIVERSOS EM ÁREAS EXTERNAS,						
3.0	INCLUSIVE					
3.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m					
3.2	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição mat arenoso	m³	10,50	42,59	447,20	14,26
3.3	Forma plana chapa compensada resinada, esp = 12mm util. 5x	m³	185,23	48,74	9.028,11	258,73
3.4	Concreto fck 25 MPa, inclusive lançamento	m³	20,65	33,95	701,07	20,65
3.5	execução de canteiros em alvenaria de tijolo 10x15x20cm; 1vez incl. reb.	m²	2,65	630,50	1.670,83	6,50
3.6	Inclusive bancos pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor vermelho	m²	35,50	77,60	2.754,80	35,50
3.7	pavimentação em blocos de 10x20x6 em duas cores na cor cinza	m²	340,00	121,73	41.388,20	340,00
3.8	Iluminação de praça conforme projeto	pts	581,26	107,18	62.299,45	581,26
	Sub total		16,00	533,50	8.536,00	16,00
						132.995,60
4.0	CULPULA (PALANQUE) DE 4X7M EM ESTRUTURA METÁLICA					
4.1	Fornecimento e montagem de cúpula (palanque) em estrutura metálica de 4x7m coberta com telhas de alumínio	m²	28,00	1.697,79	47.538,12	28,00
	Sub total				47.538,12	
	TOTAL GERAL				241.634,71	
						340.968,44
						99.333,73

Importa o presente aditivo em R\$ 99.333,73(noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)


 Luis Moreira P. Sobreiro
 Eng. Civil
 CREA-SP 0561D
 R.N-110296008-0

1279 / 2022
273
Enyf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W J DA C PEREIRA
CNPJ: 29.886.944/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

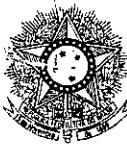
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:25 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **99F7.3959.5A09.8186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1279 / 2022
279
Pmt

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.886.944/0001-90

Certidão nº: 23012123/2022

Expedição: 20/07/2022, às 14:30:32

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W J DA C PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.886.944/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

127912022
275
PREF



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057450/22

Data da 15/08/2022 16:58:25

Inscrição Estadual: 125568568

CPF/CNPJ: 29886944000190

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)81324080 Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



1279/2022
276
Enf

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151828/22

Data da

15/08/2022 16:56:32

Inscrição Estadual: 125568568

CPF/CNPJ: 29886944000190

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 CEP: 65708000 - CENTRO

Telefone: (99)81324080 Município: SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.886.944/0001-90

Razão Social: W J DA C PEREIRA

Endereço: TV RAIMUNDO RAPOSO FORTES 55 / CENTRO / SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO / MA / 65708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502263262874721

Informação obtida em 07/11/2022 15:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

1279.2022
279
Emi

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

A Coordenação da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres da Fazenda Pública Municipal ate a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000023 Matrícula: 000023

CPF/CNPJ 29886944000190

Contribuinte: W J DA C PEREIRA

Endereço: TRV RAIMUNDO RAPOSO FORTES, 55 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 65708000

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializada de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 27/10/2022 Valida Até: 25/01/2023

usuário: JANETE

Código de Controle da certidão/Número:
1781.91B1.A5F9.9728


Antonio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças, Planejamento
Orçamento e Gestão
Portaria nº 01/2021

Antonio Rafael Nani
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO

CNPJ: 06460018000152

27/10/2022
279
Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada W J DA C PEREIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/01/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000023	Matricula:	000023
Contribuinte:	W J DA C PEREIRA	CPF/CNPJ	29886944000190
Endereço:	TRV RAIMUNDÔ RAPOSO FORTES, 55	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65708000
Cidade:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	UF:	MA

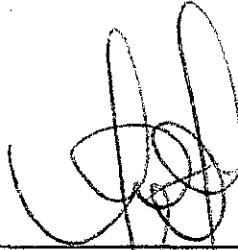
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 08/03/2018 Inscr Municipal : 000023 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Construção de edifícios, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Data de Emissão: 27/10/2022 Valida Até: 25/01/2023

Código de Controle da certidão/Número:
57A6.9091.38C9.491C


Antonio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças, Planejamento
Orçamento e Gestão
Portaria nº 01/2021

Antonio Rafael Nani
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orçamento e Gestão



1279/2022
130
Cinf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
2308001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA W J
DA C PEREIRA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, 120, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, Antônio Rafael Nani, portador do CPF: 206.416.309-30, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa W J DA C PEREIRA - ME, com sede Travessa Raimundo Raposo Fortes nº 54, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.886.944/0001-90 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo empresário, Sr. Wilian Jose da Conceição Pereira, Carteira de Identidade de nº 401912620106 SESP/MA, e CPF de nº 606.463.033-76, têm, entre si, justa e acordada a celebração do 1º Termo de Aditivo, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1279/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prestação de serviços para a Reforma da praça do Pedro Carvalho, situada no Bairro Mendes Junior, na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Termo Aditivo acrescenta também itens da Planilha Orçamentária (conforme foi devidamente solicitado pela empresa no anexo do ofício) no valor de R\$ 99.333,73 (Noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte contratada, conforme dispõe o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei.

Parágrafo Único: Este contrato teve inicio em 23/08/2022 estando ainda vigente na data da assinatura deste termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRÍÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade	15 451 0018 1034	Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	0000 – Recursos Ordinários



12/19/2022
281
emj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, para maior validade jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 08 de Novembro de 2022.

Antônio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

W J D A C PEREIRA – ME
CNPJ nº 29.886.944/0001-90
Wilian Jose da Conceição Pereira
CPF 606.463.033-76
CONTRATADA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRESSA DO NASCIMENTO SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1121119085

Registro: 1121119085MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

RUA HERCULANO PARGA

Nº: 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65708000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Processo 111912022
Fls: 282
Rubrica Amf

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAÇA PEDRO CARVALHO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65708000

Data de Início: 23/08/2022

Previsão de término: 23/04/2023

Coordenadas Geográficas: -4.373018, -44.673509

Finalidade: Cultural

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.460.018/0001-52

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS

Quantidade: 415,90
Unidade: m²

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade: 415,90
Unidade: m²

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade: 415,90
Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO CARVALHO

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local: _____ data: _____

Andressa do nascimento Santos
ANDRESSA DO NASCIMENTO SANTOS - CPF: 062.984.033-45

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - CNPJ:
06.460.018/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 11/11/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 8304227178

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 84wz2
Impresso em: 17/11/2022 às 14:47:52 por: ip: 45.182.250.252

